

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

Secretaria Municipal de Saúde

Este envelope contém documentação destinada à Comissão de Avaliação para Qualificação de Organização Social de Saúde designada para atuação no:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde
CNPJ 25.066.410/0001-66

Endereço: R. São Sebastião, 483 - São Sebastião, Clevelândia - PR, 85530-000
e-mail: juridico@provitta.org.br | ricardo.rego@provitta.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA	
Protocolo nº	1466
Contenda	20/05/24
[Assinatura]	
PROTOCOLISTA	

PRÓ-VITTA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
de Assistência Social e Saúde

PRÓ-VITTA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

[Handwritten signature]

**REQUERIMENTO DE
QUALIFICAÇÃO**

ANEXO I EDITAL



REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Contenda:

Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, pessoa jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com sede na Rua São Sebastião, 483, Bairro São Sebastião, município de Clevelândia, CEP: 85530-000. CNPJ nº 25.066.410/0001-66, neste ato, representada pela sua representante legal, Julia Marcele Cruzzetta, Presidente, inscrita no RG sob o N.º 11.036.284-6 SESP/PR, e CPF N.º 111.903.849-90, vem a presença de Vossa Excelência, requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva áreaⁱ, com fundamento na Lei Municipal N.º 1.932/2024, regulamentada pelo Decreto N.º 37/2022, juntado, para tanto, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

Clevelândia, 17 de maio de 2024.

**JULIA MARCELE
CRUZZETTA:1119
0384990**

Assinado de forma digital
por JULIA MARCELE
CRUZZETTA:11190384990
Dados: 2024.05.17 14:48:43
-03'00'

**Julia Marcele Cruzzetta
Presidente**

ⁱ Chamada Pública 004/2024

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 17/05/2024 17:51:59 GMT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Requerimento QualificaÃ§Ã£o.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7fedaeeb45f184d2e7f8a005bd94591ac7cf657bc5ee29d0006b6c1f57635f4a

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JULIA MARCELE CRUZZETTA:***903849**,
OU=videoconferencia, OU=34038808000180, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JULIA MARCELE CRUZZETTA:***903849**,
OU=videoconferencia, OU=34038808000180, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.903.849-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/05/2024 17:48:43 GMT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JULIA MARCELE CRUZZETTA:***903849**,
OU=videoconferencia, OU=34038808000180, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/10/2023 15:08:06 GMT

Aprovado até: 22/10/2024 15:08:06 GMT

Expirado (LCR): false



CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 17:12:26 GMT

Aprovado até: 20/02/2029 17:12:26 GMT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 13:32:04 GMT

Aprovado até: 02/03/2029 12:00:04 GMT



Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 13:01:38 GMT

Aprovado até: 02/03/2029 23:59:38 GMT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



**CÓPIA DO REGISTRO DO ATO
CONSTITUTIVO DA ENTIDADE**



**ATA DA ASSEMBLEIA GRAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ
SAÚDE DE CLEVELÂNDIA**

Aos 19 de abril de 2016, às 16:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, local Rua São Sebastião, 773, Bairro São Sebastião, CEP.85530-000, Clevelândia- Pr, as pessoas a seguir relacionadas: PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.713 e CPF nº 243.113.679-53, residente na Rua Mal. Borman, 80, Centro, CEP. 85.530-000 – Clevelândia – Paraná e THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 59066086 SSP-MG e CPF nº 069.936.376-42, residente na Avenida Liberdade, 962, Centro, CEP. 89830-000, Abelardo Luz – Santa Catarina. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Sr. Paulo Armando Lopes Moreira, e para secretariar Thiago Almeida Viana. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, que segue em anexo a esta ata e parte integrante dela em páginas rubricadas e ao final assinado, com visto de advogado, com a seguinte redação: "DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES. Art. 1º – A Associação Pró-Saúde de Clevelândia, também denominada neste Estatuto, SIMPLEMENTE Associação, situada á Rua São Sebastião, 773, Bairro São Sebastião, Clevelândia- Pr. CEP.85530-000, onde tem sede e foro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade: § 1º A Associação prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor. § 2º Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou para-estatais para prestação de serviços de assistência à saúde. I – prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção; II – servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde; III – proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; IV – desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos; V – atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde; VI – participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade; VII – prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores. CAPITULO II Dos sócios. Art. 2º - Os membros da Associação Pró-Saúde de Clevelândia são denominados sócios e pertencem às seguintes categorias: I – Sócios Fundadores – São os que assinaram a ata de fundação, sendo as seguintes pessoas: PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.713 e CPF nº 243.113.679-53, residente na Rua Mal. Borman, 80, Centro, CEP. 85.530-000 – Clevelândia – Paraná; THIAGO ALMEIDA VIANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 59066086 SSP-MG e CPF nº 069.936.376-42, residente na Avenida Liberdade, 962, Centro, CEP.89830-000, Abelardo Luz – Sc. II – Sócios Efetivos – São os sócios que já foram e que vierem a ser admitidos como tais pelo Conselho Superior, "ad referendum" da Assembleia Geral. III – Sócios Beneméritos – São os sócios que,

Ata de Fundação
R. Emiliano Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000003

José Luiz Pontes Lanzaolini

**Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas**

Sirlene Terezinha Lanzaolini

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas

Comarca de Clevelândia-PR

Gratificação de Notas
R. Emiliano Pereira, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado - DOU FE.

Curitiba/PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Associação ou suas atividades. IV – Sócios Honorários – São os sócios que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços à Associação, sendo considerados como tais, os fundadores e os que exercerem a presidência da Associação. Art. 3º - Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da Associação. § Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas. Art. 4º - Os sócios de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título. Seção I. Da admissão e eliminação de sócios. Art. 5º - A admissão à categoria de sócio efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia. § Único - A admissão a categoria de Sócio Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por (dois) sócios fundadores e ou efetivos, admitidos há mais de um ano. Art. 6º - A admissão, às categorias de sócio benemérito e sócio honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Sócios Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes à Assembleia. Parágrafo Único - A admissão a categoria de sócio Benemérito e sócio Honorário, far-se-á por proposta encaminhada à Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos sócios fundadores efetivos com direito a voto. Art. 7º - Serão eliminados da Associação os Sócios que: I – requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior; II – sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos; III – que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo; IV – forem condenados por crime, em sentença passada em julgado; V – sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas; VI – que a julgo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringirem os princípios e normas da Associação. § 1º Os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à Associação. § 2º O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação. § 3º Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, V e VI do caput deste artigo será assegurado, ao sócio o direito a ampla defesa e aos contraditório, por meio de procedimento estabelecido na forma de regulamento aprovado pela Assembleia. Seção II Dos Direitos e Deveres dos sócios. Art. 8º - São direitos dos Sócios, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias: I – participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; II – votar e ser votado para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão na Associação; III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte; IV – propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto; V – requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios; VI – recorrer, em até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação ou publicação do ato, ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal. VII – participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado; VIII – apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da Associação que sejam do seu conhecimento. Art. 9º - São deveres dos sócios: I – conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias; II – pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral; III – colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da Associação; IV – comparecer às Assembleias Gerais e às Reuniões dos Órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento; V – zelar pelo bom nome da Associação. CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS. Art. 10 - A Associação será administrada pelos órgãos seguintes: I – Assembleia Geral dos

Gr. Tabelionato de Notas
R. Emiliano Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000004

77.781.359/0001-78
José Luiz Pontes Lanzaolini

Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Sirlene Terezinha Lanzaolini

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas

Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba-PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

Sócios; II – Conselho Superior; III – Conselho Deliberativo; IV – Conselho Fiscal. § 1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecido neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos. § 2º Nenhum dos profissionais que atuam na Associação ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros componentes do Conselho Deliberativo, a qual compete: I – reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim; II – eleger e empossar o Conselho Superior e o Conselho Fiscal; III – conferir títulos de Sócio Benemérito ou Honorário; IV – referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior; V – aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior; VI – discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Associação, elaborado pelo Conselho Superior; VII – apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal; VIII – ratificar ou não as decisões do Conselho Superior; IX – julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto; X – decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal; XI – destituir o Conselho Superior e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a Associação; XII – autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da Associação; XIII – dissolver a Associação na forma deste Estatuto. Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes. Art. 12 - A Assembleia se reunirá, ordinariamente: I – duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de março para apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e demais assuntos propostos pelo Conselho Superior; II – bialmente, no mês de março, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal. Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31 ou do parágrafo único do art. 38, deste Estatuto. § 1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia; § 2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária. Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Parágrafo único - No edital de convocação deverá constar, local, data, hora e a ordem do dia. Art. 15 - A assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes. §1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernetta, 120 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000005

77.781.255/0001-79
José Luiz Pontes Lanzařini
Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Sirlene Terezinha Lanzařini
Alaides Ribas Rey
Escritoras Substitutas
Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba-PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritoras

Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio-Presidente, aclamado pela Assembleia. §2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11, XIII e 55 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade. §3º Não votarão os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido; §4º Poderão participar da Assembleia, sem direito a voto, os Sócios Beneméritos e Honorários. §5º Os votos deverão ser secretos, pessoais, não se admitindo o voto por procuração. Art. 16 - A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concorrente às atividades e aos fins sociais. Art. 17 - Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente, com termos de abertura e encerramento. § 1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Associação ou por Secretario "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia. § 2º Os Sócios presentes a Assembleia assinam o livro de presença ao lado do próprio nome, escrito de forma legível. Seção II Do Conselho Superior Art. 18 - O Conselho Superior, órgão de administração de Associação, composto de 6 (seis) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, é constituído dos seguintes cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro. Art. 19 - O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos. Art. 20 - Compete ao Conselho Superior: I - administrar a Associação e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais; II - aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional da Associação e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios; III - cumprir e fazer cumprir o regulamento da Associação, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral; IV - definir o quadro de funcionários da Associação, por cargo e por setor; V - criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências; VI - criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária-financeira da Associação; VII - definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outras da Associação; VIII - elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submete-los a aprovação da Assembleia; IX - autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e as referentes a obras de melhoramento; X - encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma; XI - encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto; XII - decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral; XIII - apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Associação; XIV - dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos; XV - criar e/ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral; XVI - admitir e demitir empregados da Associação, em conformidade com as normas estabelecidas no regulamento interno; XVII - prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação; XVIII - fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembleia Geral; XIX - indicar 07 (sete) Sócios para compor o Conselho Deliberativo da Associação; Art. 21 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação. § 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões empregados da Associação, para

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pereira, 120 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução foi feita
do documento original apresentado. DOUFE

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000006

77.781.888/0001-78
José Luiz Pontes Lanzaolini

Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Sirlene Terezinha Lanzaolini

Alaides Ribas Rey

Escritório Substitutas
6º Tabelionato de Notas
R. Curitiba 2160 - Fone: (41) 3232-2109
Curitiba-PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU-EE

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escrituras

analisar e subsidiar tecnicamente o Conselho Superior para encaminhamento de soluções. § 2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da Associação que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação. § 3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros. § 4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate. § 5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate. § 6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião. Art. 22 - O Conselho Superior, em reunião, tem poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Associação, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto. § 1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral; Art. 23 - Ao Presidente compete: I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários, quando necessário; II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior; III - contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, e, nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11. XII deste Estatuto; IV - assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a Associação; V - assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da Associação; VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; VII - abrir, encerrar e rubricar os livros da Associação, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da Associação; VIII - autorizar o pagamento de despesas e contas da Associação; IX - dar o voto de qualidade no caso de empate; X - delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Associação; XI - controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno; XII - implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados; XIII - controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos; XIV - empenhar-se para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados; XV - determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Associação, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas; XVI - apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentaria para o exercício posterior. Art. 24 - Ao Vice-presidente compete: I - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções; II - desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente; III - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo. Art. 25 - Ao 1º Secretário compete: I - secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior; II - escrever e expedir toda a correspondência oficial; III - assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Associação; IV - ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da Associação, os livros e atas, registros e arquivo geral; V - apurar os votos das várias eleições realizadas; VI - registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente; VII - lavrar

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perinetti, 100 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000007

71.701.398/0001-71
José Luiz Pontes Lanzarini

Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Sirlene Terezinha Lanzarini

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas

Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Peres, 160 - Fone: (41) 3432-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba-PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

100000

no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas de admissão na Associação e outros quaisquer documentos que lhe pertençam; VIII – assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários; IX – substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente; X – controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais; XI – manter atualizado o cadastro dos membros da Associação; XII – providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior; XIII – apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto; XIV – desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente. Art. 26 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em seus impedimentos e ausências. Art. 27 - Ao 1º Tesoureiro, compete: I – supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Associação; II – manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Associação; III – assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Associação, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral; IV – efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante; V – preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral; VI – submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente; VII – assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa; VIII – promover a cobrança dos alugueis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Associação; IX – apresentar anualmente a Assembleia Geral, no mês de março, o balanço financeiro da Associação, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal; X – elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Associação; Parágrafo único – As atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Associação a critério do Conselho Superior. Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º e substituí-lo em seus impedimentos e ausências. Seção III Do Conselho Deliberativo. Art. 29 - O Conselho Deliberativo é composto de 6 (seis) membros que não façam parte do Conselho Fiscal da entidade com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por mais 1 (um) mandato consecutivo. § 1º O Conselho Deliberativo da Associação é composto pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Conselheiro; 2º Conselheiro. § 2º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da Associação perderá a sua condição de membro do Conselho Deliberativo. § 3º A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior, especialmente convocada para esse fim. § 4º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal. Art. 30 - O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares o Presidente, o Vice-presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Conselheiro e 2º Conselheiro. Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo: I – referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de verbas destinadas à Associação. II – tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial; III – aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da Associação, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação da Associação; IV – dar autorização final para a execução das obras; V – autorizar a aquisição de moveis, maquinários, aparelhos, equipamentos ou de quaisquer outros bens destinados a atividade da Associação; VI – decidir, em última instancia, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos; VII – emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 140 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta folha
do documento original apresentado. DOU FE

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000008

José Luiz Pontes Lanza
Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Sirlene Terezinha Lanza
Alaides Ribas Rey
Escritas Substitutas
Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pemeta, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritas

002000

aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária; VIII – emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral; IX – convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato; X – emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da Associação, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária; XI – convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros. Art. 32 - Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios da Associação, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse da Associação, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de integrar nenhum cargo do Conselho Superior. Art. 33 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto. § 1º O Conselho Deliberativo somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros. § 2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo primeiro, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após. § 3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes. § 4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade. § 5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos. § 6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da Associação, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo. Art. 34 - Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete: I – Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo; II – Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação; III – Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste; IV – Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo. Art. 35 - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos. Art. 36 - Compete ao 1º Secretário: I - Secretariar os trabalhos das reuniões do Conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios; II - Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho; III - Organizar os serviços da secretaria do Conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho. Art. 37 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e compete aos 1º e 2º Conselheiros supervisionar os serviços realizados pelos membros do Conselho Deliberativo, opinando e enviando sugestões ao Presidente. Seção IV Do Conselho Fiscal. Art. 38 - O Conselho Fiscal é órgão

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 106 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000009

JOSE LUIZ PONTES Lanzaolini

**Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas**

Sirlene Terezinha Lanzaolini

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas

Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pereira, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

26 JAN. 2024

Curitiba-PR

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

122000

fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete: I - Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da Associação e os balancetes, opinando sobre os mesmos; II - Verificar a contabilidade da Associação, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas; III - Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembleia Geral; IV - Solicitar ao Presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes. Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária. Art. 39 - O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da Associação. Art. 40 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete: I - Escolher o Secretário do Conselho Fiscal; II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal. Art. 41 - Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio. Art. 42 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto. Art. 43 - As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação. Parágrafo Único - Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral. CAPÍTULO IV Das Eleições. Art. 44 - A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Associação com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições. § 1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da Associação, a segunda para ser afixada em local visível na sede da Associação, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento. § 2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for fixado, sob pena de indeferimento. § 3º As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até às 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação. Art. 45 - As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bianualmente, em Assembleia Geral, no mês de Março. § 1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia. § 2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato. Art. 46 - Terminada a votação, proceder-se-á a abertura da urna, contagem, verificação das cédulas e apuração dos votos. § 1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados § 2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data. § 3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação. Art. 47 - Terminada a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante termo de compromisso de cumprirem todas as disposições deste Estatuto e seus regulamentos. Art. 48 - O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos. Parágrafo Único - O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de março. CAPÍTULO V Do Patrimônio e Sua Manutenção. Art. 49 - O patrimônio da Associação constitui-se de: I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernetta, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta folha
do documento original apresentado. DOU FE

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000010

77.781.359/0001-78
José Luiz Pontes Lanzarini

Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Sirlene Terezinha Lanzarini

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas
Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba-PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

II - Legados, doações e heranças que lhe forem destinados; III - Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito; IV - Outros bens e direitos que venham a ser incorporados à Associação. Art. 50 - A manutenção da Associação far-se-á de: I - Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar; II - Subvenções dos Poderes Municipal, Estadual e Federal; III - Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; IV - Contribuições dos sócios efetivos; V - Doações dos sócios beneméritos; VI - Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis; VII - Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais; VIII - Outras doações de qualquer natureza. Art. 51 - A Associação, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades. Art. 52 - A Associação, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 53 - Todos os bens patrimoniais pertencentes à Associação serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome. Parágrafo Único - Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Associação. Art. 54 - A Associação manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação específica, em vigor. Art. 55 - A Associação somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim. Parágrafo Único - Extinta a Associação, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma Assembleia que a dissolveu. CAPITULO VI Das Disposições Gerais. Art. 56 - A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios. Art. 57 - Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, nos respectivos órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da Associação. Parágrafo Único - Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto. Art. 58 - Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da Associação, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Associação, desde a sua fundação. Art. 59 - O ano financeiro da Associação será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Art. 60 - Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores. Art. 61 - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral. Art. 62 - O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providências indispensáveis para a sua legalização e publicação."; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **CONSELHO SUPERIOR: PRESIDENTE: PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.158.713 e CPF nº 243.113.679-53, residente na Rua Mal. Borman, 80, Centro, CEP.85.530-000 - Clevelândia - Paraná; 1º **SECRETÁRIO** e 1º **TESOUREIRO: THIAGO ALMEIDA**

2º Tabelionato de Notas
R. Emílio Rangel, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta cópia
do documento original apresentado. DOUTOR

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000011

77.781.359/0001-74
José Luiz Pontes Lanza

Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Sirlene Terezinha Lanza

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas
Comarca de Clevelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Peres, 160 - Fone: (41) 3332-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. BOU FE.

Curitiba-PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

110000

VIANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 59066086 SSP-MG e CPF nº 069.936.376-42, residente na Avenida Liberdade, 962, Centro, CEP. 89830-000, Abelardo Luz - Sc; **CONSELHO DELIBERATIVO:** ficou decidido que será indicado oportunamente quando do início das atividades operacionais da associação; **CONSELHO FISCAL:** ficou decidido que será indicado oportunamente quando do início das atividades operacionais da associação. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória do associação será no seguinte endereço: Rua São Sebastião, 773, Bairro São Sebastião, CEP.85530-000, Clevelândia- Pr. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, THIAGO ALMEIDA VIANA, secretário ad hoc da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.


PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA
RG nº 1.158.713 SESP
CPF/MF nº 243.113.679-53


THIAGO ALMEIDA VIANA
RG nº 59066086 SSP-MG
CPF nº. 069.936.376-42


6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perpetua, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU.FE.

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.



000012

11.701.309/0001-79
José Luiz Pontes Lanzarini

Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas

Sirlene Terezinha Lanzarini

Alaides Ribas Rey

Escreventes Substitutas

Comarca de Clavelândia-PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pemele, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU PE

Curitiba-PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escreventes

113000

19 DE ABRIL DE 2016, AS 16 HORAS

Gessica Pereira da Cruz
Escrivente

000013

FUNARPEN SB
SELO DIGITAL N°
nYPH2.FGkjZ.Lz5oh
Controle:
s49yY.HCVaj
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Apresentado hoje das 13:00 às 17:00.
Prot. Fls. 202v sob nº 18.317 de Ordem.
Reg. no livro N° A - nº 14 - Fls. 059/069.
Sob nº 1.097 de Ordem.
Clevelândia, Paraná, 13 de junho de 2016.

77.781.359/0001-70
José Luiz Pontes Lanzari
Oficial do Registro de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
Sirlene Terezinha Lanzarini
Alaides Ribas Rey
Escritoras Substitutas
Clevelândia-PR

Sirlene Terezinha Lanzarini
Registrador

Sirlene Terezinha Lanzarini
Escritora Substituta

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernet, 160 - Fone: (41) 3222-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. BOU FE.

Curitiba/PR

26 JAN. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritoras

**PARECER JURÍDICO ESTATUTO ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAÚDE DE
CLEVELÂNDIA**

Assunto:

Trata-se de minuta de reunião geral que tem por finalidade aprovar o Estatuto Social da Associação Pró-Saúde de Clevelândia, que segue em anexo a este parecer jurídico.

Análise:

A Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2012, dispõe no art. 53 que constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos, como uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

Tecidas estas considerações passa-se a análise da minuta da ata da Assembleia Geral. Este tem por finalidade a aprovação do Estatuto Social da Associação Pró-Saúde de Clevelândia.

Do exposto, entende a Assessoria Jurídica que a minuta mostra-se adequada.

Neste compasso a Lei contempla pela possibilidade de criação da Associação e esta terá por finalidades, prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor; Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou para-estatais para prestação de serviços de assistência à saúde; Prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção; Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde; Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DDD 16

Curitiba/PR 26 JAN. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

000014

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas

00000

reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos; Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde; Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade; Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores

Quanto à minuta do Estatuto Social, anexo à proposta, esta é constituída em 62 artigos divididos em 06 capítulos que dispõe sobre: (I) Fundação, Denominação, Duração, Sede, Foro e Finalidades; (II) Dos Sócios; (III) Da Administração e suas Competências, (IV) Das Eleições; (V) Do Patrimônio e sua Manutenção; (VI) Das Disposições Gerais.

Quanto à forma a proposta de Estatuto Social atende a estrutura compatível com o conteúdo da Lei nº 10.406/2012, não criando direitos que não estão previstos na referida norma, mas apenas os disciplinando.

Conclusão:

Do exposto, entende a Assessoria Jurídica que nos aspectos formais e considerando a Lei nº 10.406/2012 que as minutas propostas estão adequadas.

Encaminhe-se ao competente Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para providências e registro.

Clevelândia, 16 de maio de 2016.

Marcos de Souza
OAB/PR nº 43.182

5º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pereira, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

Cartório/PR

26 JAN. 2024

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ CARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escrituras



Gessica Pereira da Cruz
Escrituras

000015

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024
PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

DATA: 17 de abril de 2024. **HORA:** 09:00h (nove horas). **LOCAL:** Na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mário Tourinho, 1733, Sala 401 e 402, Bairro Barigui, CEP: 80740-000; e de forma remota via Microsoft Teams. **CONVOCAÇÃO:** Conforme edital de convocação fixado na Associação, 10:00h. **MESA:** Conselho Superior, Presidente: Julia Marcele Cruzetta; Vice-presidente: José Moraes Zaleski Filho; Secretária: Elaine da Silva Soares; Tesoureiro: Ricardo Moreira Rego.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: **A)** Retificação do endereço da filial Santa Helena/PR, para que conste: Rua Praça do Colono, 1888, Sede, Santa Helena-PR, CEP: 85.892-000.

B) Ajustar as atividades da Associação, que passa a ter os seguintes CNAES:

- 47.71-7-01 – Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 55.10-8-01 – Serviços de hospedagem;
- 77.39-0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 84.12-4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 8533-3.00 – Educação superior - pós-graduação e extensão;
- 86. 50-0-04 – Atividades de fisioterapia.
- 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 86.21.6.01 – UTI móvel;
- 86.21.6.02 – Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;
- 86.22-4-00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto serviços moveis de atendimento a urgências;
- 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-03 – Atividades de telemedicina restrita a consultas;
- 86.30-5-04 – Atividade odontológica;
- 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40.2.02 – Laboratórios clínicos;
- 86.40.2.04 – Serviços de tomografia;
- 86.40-2-03 – Serviços de diálise e nefrologia;
- 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.40-2-07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SÁUDE**
CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 2 de 21

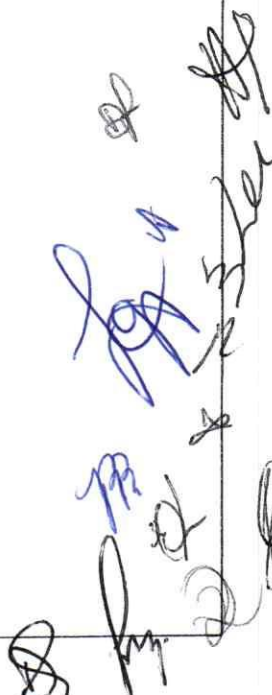
- 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.40-2-12 – Serviços de hemoterapia;
- 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-03 – Atividades de psicologia e psicanálise;
- 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia;
- 86.50-0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.90-9-01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- 86.90-9.01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;
- 87.30-1-99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
- 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;

Por unanimidade de votos, foram aprovadas as deliberações e ordens do dia. Aprovando-se, também, o novo estatuto da **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, que fará parte integrante desta ata para fins do competente registro.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade do Conselho Superior da Associação.

Para fins de registro transcreve-se para esta ata o novo Estatuto da Associação **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE:**


Airton Moacir Medel Junior
Oficial Registrador



O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

----- AUTENTICAÇÃO 274597 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80 (20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,30
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

**ESTATUTO SOCIAL
PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

Capítulo I

Denominação, duração, sede, foro e finalidades

Art. 1º- A Associação Pró Saúde de Clevelândia, e que adota como título de estabelecimento o nome fantasia: **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** e neste Estatuto com a denominação, simplesmente, PRÓ-VITTA, tem sua Sede Administrativa na Rua São Sebastião, 483, Bairro São Sebastião, município de Clevelândia, estado do Paraná, CEP: 85530-000. A PRÓ-VITTA é uma associação civil de direito privado (art. 53 do Código Civil), sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

- I- Prestar assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, inclusive diagnóstico e exames de qualquer natureza a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;
- II- Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;
- III- Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
- IV- Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar emanter escolas e cursos;
- V- Realizar gestão e administração de quaisquer unidades de saúde, prestação de serviços na área da saúde, disponibilizar recursos humanos para a prestação de serviços médicos e hospitalares, bem como para as atividades-meio e atividades-fim das unidades de saúde sob sua gestão e administração;
- VI- Implementar a gestão de sistemas em parceria com o poder público e/ou privado, gerenciar, organizar, manter e desenvolver programas de educação continuada de trabalhadores em programas de aperfeiçoamento, capacitação, atualização, qualificação, requalificação e treinamento, em suas dependências ou fora delas, de forma presencial ou diferentes modalidades de ensino à distância, mediante parcerias e convênios com o poder público e/ou privado, com empresas, universidades e outros, inclusive para o desenvolvimento de tecnologias, divulgação do conhecimento técnico e científico;
- VII- Promover e realizar atividades de monitoramento e avaliação de resultados de programas e projetos, impactos de políticas públicas, suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;
- VIII- Realizar ações e atendimento em saúde e educação continuada aos beneficiários e usuários da assistência social;
- IX- Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;
- X- Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;
- XI- Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

§1º A PRÓ-VITTA prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.

§2º Dentro de suas especialidades, a PRÓ-VITTA poderá firmar convênios ou contratos para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabellião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDJARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDER: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

§3º A PRÓ-VITTA desempenhará suas atividades em todo o território nacional.

CAPÍTULO II
Dos associados

Art. 2º- Os membros da PRÓ-VITTA são denominados associados e pertencem as seguintes categorias:

- I- Associados Fundadores;
- II- Associados Efetivos – São os que já foram e que vierem a ser admitidos como tais, pelo conselho Superior, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;
- III- Associados Beneméritos – São os que, mediante de liberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Instituição ou suas atividades;
- IV- Associados Honorários – São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços a PRÓ-VITTA, considerados como tais, os fundadores e os que exercem a Presidência da PRÓ-VITTA.
- V- Art. 3º- Os associados não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da instituição.

Parágrafo Único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 4º- Os associados de qualquer categoria, não recebem remuneração, vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título.

Seção I

Da admissão e Eliminação de Associados

Art. 5º- A admissão a categoria de associado efetivo far-se-á por deliberação do Conselho Superior, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, presentes na Assembleia.

Parágrafo Único – A admissão a categorias de Associado Efetivo, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho Superior, assinada por 2 (dois) associados fundadores e ou efetivos, admitidos a mais de um ano.

Art. 6º- A admissão, as categorias de associado benemérito e Associado honorário, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação, pela maioria simples dos Associados Fundadores e Efetivos com direito a voto, presentes a Assembleia.

Parágrafo Único – A admissão a categoria de Associado Benemérito e Associado Honorário, far-se-á por proposta encaminhada a Assembleia Geral pelo Conselho Superior ou assinada por 1/3 (um terço) dos associados fundadores efetivos com direito a voto.

Art. 7º- Serão eliminados da PRÓ-VITTA os Associados que:

- I- requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;
- II- sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para a qual tiverem sido eleitos;
- III- que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;
- IV- forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;
- V- sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;
- VI- que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringem os princípios e normas da PRÓ-VITTA;

§1º- Os Associados eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados a PRÓ-VITTA;

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescêncio Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

----- AUTENTICAÇÃO 274597 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
Escrevente
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**

CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 5 de 21

§2º- O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao associado sua eliminação, podendo este feito suspensivo a primeira Assembleia Geral.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 8º- São direitos dos Associados, desde que, em dia com suas obrigações estatutárias:

- I- participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II- votar e ser votada para qualquer cargo de direção, desde que o Associado tenha completado um ano de admissão Instituição;
- III- tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- IV- propor a admissão de novos Associados, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- V- requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Associados;
- VI- Recorrer ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e Conselho Fiscal;

Parágrafo único – o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias a contar da data de intimação ou publicação do ato;

- VII- participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;
- VIII- apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da PRÓ-VITTA que sejam do seu conhecimento.

Parágrafo Único – Não há impedimento para que associado ou futuro associado cujo ingresso foi aprovado nos termos deste Estatuto, se integrante da Administração Pública, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, em cargo efetivo, ou cargo em comissão, de qualquer Ente da Federação, seja da Administração Direta ou Indireta, participe do órgão de deliberação superior, desde que, expressamente, manifeste a inexistência de Conflito de Interesse entre a função pública que exerce e as atividades desempenhadas pela Associação.

Art. 9º- São deveres dos associados:

- I- conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- II- pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;
- III- colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da PRÓ-VITTA;
- IV- comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;
- V- zelar pelo bom nome da PRÓ-VITTA.

CAPÍTULO III

Da administração e suas competências

Art. 10- A PRÓ-VITTA será administrada pelos órgãos seguintes:

- I- Assembleia Geral dos Associados;
- II- Conselho Superior;
- III- Conselho Deliberativo;
- IV- Conselho Fiscal;

§1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecidos neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título,

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: **Eduardo Pacheco Lustosa**
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

----- AUTENTICAÇÃO 274597 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§2º Nenhum dos profissionais que atuam na PRÓ-VITTA ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11- A Assembleia Geral, órgão soberano da PRÓ-VITTA, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros comprometidos do Conselho Deliberativo, compete:

- I- reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;
- II- eleger e empossar o Conselho Superior, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- III- conferir títulos de Associado Benemérito ou Honorário;
- IV- referendar a admissão e a exclusão de Associados Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;
- V- aprovar a taxa de contribuição dos Associados Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;
- VI- discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Instituição, elaborado pelo Conselho Superior;
- VII- apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;
- IX- julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;
- X- decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;
- XI- destituir o Conselho Superior, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a instituição;
- XII- autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da PRÓ-VITTA que excedem a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) corrigidos anualmente de acordo com o índice oficial da inflação do Governo Federal ou de outro índice oficial correspondente que o vier a substituir, se extinto for, mediante parecer prévio do Conselho Deliberativo;
- XIII- dissolver a Instituição na forma do art. 61º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 12- A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

- I- duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de abril para a apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e problemas propostos pelo Conselho Superior;
- II- bianualmente, no mês de outubro, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 13- A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Superior por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDIJARDA DOS SANTOS PACHECO** -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNJEP - R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDO DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**

CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 7 de 21

dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Associados com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31º ou do parágrafo único do art. 38º, deste Estatuto.

§1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

§2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14- A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos associados, num e outro caso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – No edital de convocação deverá constar, local, hora e a ordem do dia.

Art. 15- A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Superior ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.

§1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Associado Presidente, aclamado pela Assembleia.

§2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11º, XIII e 61 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade;

§3º Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os associados que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§4º Poderão participar da Assembleia, embora sem direito a voto, também os Associados Beneméritos e Honorários.

§5º Os votos deverão ser secreto, pessoais. Não se admitindo o voto por procuração.

Art. 16- A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontra respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que sejam concernentes as atividades e os fins sociais.

Art. 17- Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Associados, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente da Assembleia, com termos de abertura e encerramento.

§1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Instituição ou por secretário "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

§2º Os Associados presentes a Assembleia assinou o livro de presença ou lado do próprio nome, escrito de forma legível.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 18- O Conselho Superior, órgão de administração de PRÓ-VITTA, composto de 4 (quatro) membros, todos efetivos e eleitos por Assembleia Geral, é constituído dos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice- Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

----- AUTENTICAÇÃO 274597 -----
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente
Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**
CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 8 de 21

Art.19- O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20- Compete ao Conselho Superior:

- I- administrar a PRO-VITTA e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
 - II- aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional da PRÓ-VITTA e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios;
 - III- cumprir e fazer cumprir a Instituição, o regulamento da PRÓ-VITTA, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
 - IV- admitir e demitir o Diretor Técnico e demais diretores de unidades hospitalares a que vier ser mantenedora;
 - V- escolher e nomear o diretor e o vice-diretor clínico de unidades hospitalares a que vier ser mantenedora a partir de uma lista de médicos apresentada pelo corpo-clínico, bem como demiti-los sempre que haja conveniência aos interesses da PRÓ-VITTA;
 - VI- definir o quadro de funcionários das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora, por cargo e por setor;
 - VII- criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
 - VIII- criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda com as necessidades das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora e com a situação financeira da PRÓ-VITTA;
 - IX- definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outros das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora;
 - X- elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submetê-los a aprovação da Assembleia;
 - XI- autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
 - XII- encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
 - XIII- encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Associados Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
 - XIV- decidir sobre a admissão e exclusão de Associados Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - XV- apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
 - XVI- dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
 - XVII- criar e/ ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - XVIII- admitir e demitir profissionais de saúde que integre os seus quadros;
 - XIX- prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal convocando os suplentes pela ordem de votação;
 - XX- fixar a taxa de contribuição dos associados efetivos "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - XXI- indicar os nomes de 03 (três) Associados para compor o Conselho Deliberativo da PRÓ-VITTA;
 - XXII- levar o registro junto ao cartório de títulos e documentos da cidade, o inventário anual e suas alterações procedidas pelo Conselho Superior;
- Parágrafo Único — Os Diretores do inciso IV, são cargos com status de Diretor de eventual unidade hospitalar a que a PRÓ-VITTA vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior,

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO** -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,00
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**
CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 9 de 21

podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 21- O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2\3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§1º Poderão ser convidados periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e demais Diretores das unidades hospitalares a que a PRÓ-VITTA vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 22- O Conselho Superior, em reunião, terá poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

§1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;

§2º Os membros do Conselho Superior não interferirão direta e isoladamente na administração das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora que será administrada por diretores admitidos e nomeados conforme disposto no art. 20, IV e V deste Estatuto.

Art. 23- Ao Presidente do Conselho Superior compete:

- I- representar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários quando necessário;
- II- convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;
- III- contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, em nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11, inciso XII deste Estatuto;
- IV- assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a instituição;
- V- assinar com o Secretário, os diplomas dos Associados e todas as correspondências da PRÓ-VITTA;
- VI- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VII- abrir, encerrar e rubricar os livros da PRÓ-VITTA, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da PRÓ-VITTA;
- VIII- autorizar o pagamento de despesas e contas da PRÓ-VITTA;
- IX- dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- X- delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI- controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80 (20,00) FUNDER: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 113,74

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**

CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 10 de 21

- XII- implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII- controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV- empenhar-se, junto com os diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV- determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XVI- apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentaria para o exercício posterior.

Art. 24- Ao Vice-presidente compete:

- I- auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II- desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III- substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25- Ao Secretario compete:

- I- secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II- escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Instituição;
- IV- ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da instituição, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V- apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI- registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII- lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Associados, expedir-lhes os diplomas de admissão na instituição e outros quaisquer documentos que lhe pertencam;
- VIII- assinar com o Presidente, os diplomas dos associados efetivos, Beneméritos e Honorários;
- IX- substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
- X- controlar a frequência dos associados as reuniões e Assembleias Gerais;
- XI- manter atualizado o cadastro dos membros da Instituição;
- XII- providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
- XIII- apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Associados com direito a voto;
- XIV- desempenhar funções afins e outras que forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26- Ao Tesoureiro, compete:

- I- supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Instituição;
- II- manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Instituição;
- III- assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Instituição, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;
- IV- efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO** -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,32
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

- V- preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- VI- submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;
- VII- assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;
- VIII- promover a cobrança dos aluguéis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Instituição;
- IX- apresentar anualmente a Assembleia Geral, em março, o balanço financeiro da instituição, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- X- elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Instituição; Parágrafo único - as atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Instituição a critério do conselho superior.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 27- O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros integrantes do quadro associativo da PRÓ-VITTA, que não sejam membros do Conselho Fiscal da entidade, indicados pelo Conselho Superior, em Reunião especialmente convocada para essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer desses indicados, por mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

§1º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da PRÓ-VITTA, perderá ele e sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§2º- A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior especialmente convocada para esse fim.

§3º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 28- O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares: um Presidente, um Vice- presidente, um Secretário.

Art. 29- Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de recursos para finalidades específicas da entidade;
- II- tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;
- III- aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da PRÓ-VITTA, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação da PRÓ-VITTA;
- IV- decidir, em última instância, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;
- V- emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VI- emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VII- convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico- profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test. E da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

VIII- emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da PRÓ-VITTA, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária;
IX- convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 30- Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Associados da PRÓ-VITTA, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse da PRÓ-VITTA, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de votar e serem votados para nenhum cargo do Conselho Superior.

Art. 31- O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, toda segunda ou sexta-feira do respectivo mês e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

§1º O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo anterior, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

§4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.

§5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.

§6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da instituição, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 32- Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

- I- Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
- II- Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
- III- Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste.
- IV- Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.

Art. 33- Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 34- Compete ao Secretário:

- I- Secretariar os trabalhos das reuniões do conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;
- II- Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
- III- Organizar os serviços da secretaria do conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: **Eduardo Pacheco Lustosa**
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test. 

da verdade.

EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho.
Art. 35- Os membros do Conselho Deliberativo deverão registrar suas reuniões em livro próprio.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 36- O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:

- I- Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da instituição e os balancetes, opinando sobre os mesmos;
- II- Verificar a contabilidades da instituição e do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;
- III- Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembleia Geral;
- IV- Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre quea seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37- O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da PRÓ-VITTA.

Art. 38 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I- Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 39- Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre quenecessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 40- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 41- As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

Parágrafo Único — Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Clínico

Art.42- Ao Corpo Clínico da PRÓ-VITTA, formado pelos médicos em regime de autônomo ou de pessoa jurídica, que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, competente:

- I- Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou gratuitos, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e o Regulamento do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- II- Manter plantão médico, nas Unidades hospitalares a que vier ser mantenedora, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata;
- III- Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente;
- IV- Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros;

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8988

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 – Total: R\$113,74

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

- V- Instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica;
- VI- Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões científicos, profissionais e éticos da medicina;
- VII- Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com a PRÓ-VITTA;
- VIII- Zelar para que seja observado o Código de Brasileiro de Ética Médica;
- IX- Colaborar com a administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões assistenciais e do relacionamento com outras entidades afins;
- X- Exercer, dentro da filosofia da Instituição, atividades filantrópicas e praticar a caridade, na área de saúde.
- XI- O Corpo Clínico terá um regimento próprio aprovado pela maioria de seus membros e pelo Conselho Técnico Médico, e só entrará em vigor após parecer favorável do Conselho Deliberativo e aprovação do Conselho Superior.

Art. 44- Uma vez efetivada a regionalização da PRÓ-VITTA que deverá ocorrer após a ampliação de sua capacidade de atendimento médico hospitalar, abrir-se-á o corpo clínico aos demais médicos, com preferência aos residentes em território nacional.

Art. 45- Fica expressamente vedado aos membros do Corpo Clínico da PRÓ-VITTA, encaminhar pacientes internados na Instituição, para clínicas particulares, a não ser em casos urgentes e necessários, previamente autorizado pelo Diretor Clínico, com posterior comunicação do fato ao Presidente da instituição, ou por solicitação do paciente e/ou de seus responsáveis.

Parágrafo Único - Os membros do Corpo Clínico que desatenderem a disposição dos parágrafos anteriores serão sumariamente afastados da PRÓ-VITTA, pelo Conselho Superior, com a consequente comunicação do fato no Conselho Regional de Medicina, a critérios do Conselho Superior.

Art. 46- O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão escolhidos e nomeados bianualmente pelo Conselho Superior, a partir de lista tríplexes apresentadas pelo Corpo Clínico.

§1º A gestão da diretoria clínica coincidirá com a do Conselho Superior.

§2º As listas tríplexes referidas neste artigo serão elaboradas exclusivamente em ordem alfabética sem indicação do número de votos e encaminhada ao Presidente, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição do Conselho Superior.

§3º Caso não seja aceito nenhum dos indicados na lista tríplex, o Corpo Clínico deverá apresentar novas listas tríplexes no prazo de 10 (dez) dias.

§4º- Caso o prazo não seja cumprido, o Conselho Superior nomeará o Diretor Clínico.

Art. 47- Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato deverá requerer sua inscrição ao Presidente da PRÓ-VITTA, anexando os documentos exigidos pelo CRM/PR e outros exigidos pelo regulamento das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora e regimento do corpo clínico.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa das Unidades Hospitalares a que vier ser a PRÓ-VITTA mantenedora

Art. 48- Os Hospitais parceiros da PRÓ-VITTA obedecerão a um regulamento próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior, explicando, complementando e detalhando este Estatuto, definindo estrutura organizacional, bem como as competências de seus cargos administrativos.

Art. 49- O Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, admitidos e nomeados de acordo com este

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

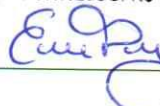
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

----- AUTENTICAÇÃO 274597 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO - Escrevente**

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74



TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

Estatuto, são os agentes executivos e representantes do Conselho Superior, cabendo-lhes, cada um em sua área, a administração direta das unidades hospitalares a que vier ser a PRÓ-VITTA a mantenedora.

§1º A escolha do Diretor Administrativo deverá observar, sempre que possível, a formação do candidato e minimamente ter graduação de nível superior completo, com especialização em Gestão de Serviços em Saúde, e experiência comprovada em Administração em Serviços de Saúde Públicos e/ou Privados.

§2º O Diretor Administrativo será auxiliado por Gerentes, de acordo com a necessidade e conforme estrutura organizacional definida e aprovada pelo Conselho Superior, parte integrante do regulamento próprio.

§3º O Diretor Administrativo não poderá acumular cargo de Diretor Clínico.

§4º Ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico, previstos neste Estatuto, competem as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser a PRÓ-VITTA o mantenedor.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 50- A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§3º- As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até as 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 51- As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bianualmente, em Assembleia Geral, no mês de março dos anos pares.

§1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.

§2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos associados com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 52- Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna, contagem verificação das cédulas e apuração dos votos.

§1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

§2º Em caso de empate será considerado eleito o associado mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos associados na mesma data.

§3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: **Eduardo Pacheco Lustosa**

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -**
Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80 (20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**

CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 16 de 21

Art. 53- Terminada a apuração, o Presidente da assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de bem e fielmente cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento da unidade hospitalar aque vier ser mantenedora.

§1º O associado eleito que estiver presente será empossado em dia previamente designado pelo Presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.

§2º- Se algum dos eleitos não puder, por qualquer motivo justo, aceitar o cargo, será proclamado eleito e dada posse ao candidato imediato em votos.

Art. 54- O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

Parágrafo Único — O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de novembro.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 55- O patrimônio da PRÓ - VITTA Constitui-se de:

- I- Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II- Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III- Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV- Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

Art. 56- A manutenção da PRÓ-VITTA far-se-á de:

- I- Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II- Subvenções;
- III- Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos;
- IV- Contribuições dos associados efetivos;
- V- Doações dos associados beneméritos;
- VI- Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII- Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII- Outras doações de qualquer natureza.

Art. 57- A PRÓ-VITTA, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 58- A PRÓ-VITTA, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59- Todos os bens patrimoniais pertencentes à PRÓ-VITTA serão obrigatoriamente registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único — Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o ativo imobilizado, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Instituição.

Art. 60- A PRÓ-VITTA manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

Art. 61- A instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos associados efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único — Extinta a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade, nos termos previstos no inciso VIII do

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE**

CNPJ/MF 25.066.410/0001-66

Página 17 de 21

art. 3º da Lei Complementar 187, de 16/12/2021, sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma assembleia que a dissolveu.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 62- A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus associados.

Art. 63- Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, no respectivo órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da instituição. Parágrafo Único — Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 64- Fica outorgado o Título de Associado Honorário "post mortem" aos Associados fundadores da PRÓ-VITTA, bem como, aos associados que exerceram a função de presidente da Instituição, desde a sua fundação.

Art. 65- O ano financeiro da Instituição será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 66- Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 67- Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 68- O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providencias indispensáveis para a sua legalização e publicação.

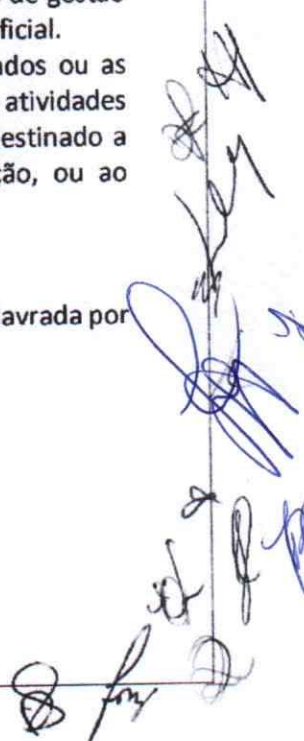
Art. 69- Todos os relatórios financeiros, bem como o de execução de eventuais contratos de gestão firmados, e o balanço anual da entidade serão, obrigatoriamente, publicados em Diário Oficial.

Art. 70- Serão integralmente incorporados ao patrimônio da PRÓ-VITTA, os bens legados ou as doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes das atividades da entidade. Em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio da entidade será destinado a outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Estatuto elaborado por Heloisa Antunes Polhmann - Advogada – OAB/PR nº 120.261

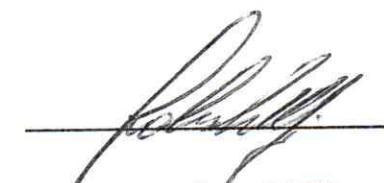
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 12:15h horas, cuja ata foi lavrada por mim, Elaine da Silva Soares, integrada pela lista de presença.

Curitiba, 17 de abril de 2024.





Julia Marcelle Cruzetta
111.903.849-90



José Moraes Zaleski Filho
016.555.139-90



Elaine da Silva Soares
052.957.769-05



Ricardo Moreira Rego
246.278.318-03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de

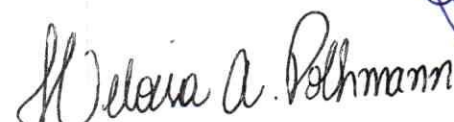
[7NcP8om0]-JULIA MARCELE CRUZZETTA
[7Nc0SSV0]-JOSE MORAES ZALESKI FILHO
[7NcP9j00]-ELAINE DA SILVA SOARES

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 19 de Abril de 2024

NAIANE DE CASSIA AZEVEDO -
SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1 VGYbb m343f-BOLJq F374g
Consulte esse selo em "<http://horus.funarpen.com.br/consulta>"



2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Driessen Junior
Rua Marechal Deodoro nº 847 - Curitiba/PR - 41 3222-6977
NAIANE DE CASSIA AZEVEDO
ESCREVENTE - PORTARIA JPR Nº 06/2024


Heloisa Antunes Polhmann
OAB/PR 120.261



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de

[7NcP9j00]-RICARDO MOREIRA REGO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 19 de Abril de 2024

NAIANE DE CASSIA AZEVEDO -
SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1 VGYbb m343f-BOLJq F374g
Consulte esse selo em "<http://horus.funarpen.com.br/consulta>"




Ailton Moacyr Nedel Junior
Oficial Registrador

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

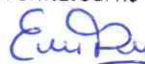
----- AUTENTICAÇÃO 274597 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test.  da verdade. EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74



TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente

PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE

CNPJ/MF 25.086.410/0001-66

Página 19 de 21



Elaine Lustosa Mendes
040.353.399-62





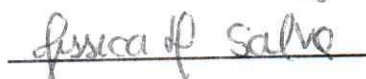
Daiane Scorsin
009.548.959-24





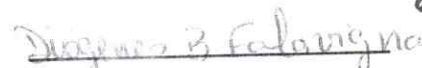
Luciane Pereira
018.789.049-81





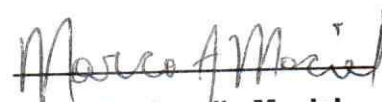
Jéssica Harumi Dallagrana
Salva
053.251.249-94





Diogenes Beatriz Falavigna
995.697.690-15





Marco Aurelio Maciel
049.627.819-36





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:
[7QtQp1m2]-JESSICA HARUMI DALLACIANA SALVA

Em testemunho da verdade
Curitiba, 22 de Abril de 2024

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.VG:bb.m343r-MQRJq.F374q
Consulte esse selo em "http://selo.funarpen.com.br/consulta"



2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabelião Daniel Driessen Junior

Rua Marechal Deodoro nº 847 - Curitiba-PR - 41 3222-6977

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE
ESCREVENTE

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DESTE DOCUMENTO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ELAINE LUSTOSA MENDES; MARCO AURELIO MACIEL

Em testemunho da verdade
Curitiba-PR, 22 de abril de 2024, 09:30:29
Lucélia Romkoski
Escrivente
Selo: SFTN1.9Gdbb.s3339-hQJlq.F397q
consulte em selo.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de:
[7HcP8q5]-DAIANE SCORSIN
[7NcP8o15]-IUCIANE PEREIRA

Em testemunho da verdade
Curitiba, 19 de Abril de 2024

NAIANE DE CASSIA AZEVEDO
SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.VG:bb.m343r-MQRJq.F374q
Consulte esse selo em "http://selo.funarpen.com.br/consulta"



2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Daniel Driessen Junior
Rua Marechal Deodoro nº 847 - Curitiba-PR - 41 3222-6977

TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescêncio Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9 9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test. da verdade, EDUARDA DOS SANTOS PACHECO -
Escrivente
Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEP: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,38 +
ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74



RECONHECIMENTO 670413
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1)DIOGENES BEATRIZ FALAVIGNA

Em test. da verdade,
Curitiba-PR, 29 de abril de 2024.
Emolumentos: R\$ 6,01(21,73) FUNDEP: R\$ 0,30 +
FUNREJUS: R\$ 1,50 + ISS: R\$ 0,30 + Selo: R\$ 1,00 - Total:
R\$9,11

SELO DIGITAL Nº SFTN1.eGhbb.M64fv.sQJ7z.144eq Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/

Ailton Marcos Medel Junior
Oficial Registrador

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024
DA PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mário Tourinho, 1733, Sala 401 e 402, Bairro Barigui, CEP: 80740-000, às 09:00 horas, de forma mista - remota e presencial, conforme convocação de edital.

A referida ata foi lida e achada conforme e firmada por todos os presentes, abaixo relacionados:

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Julia Marcele Cruzetta	111.903.849-90	Julia Marcele Cruzetta
2	José Moraes Zaleski Filho	016.555.139-90	José Moraes Zaleski Filho
3	Elaine da Silva Soares	052.957.769-05	Elaine da Silva Soares
4	Ricardo Moreira Rego	246.278.318-03	Ricardo Moreira Rego
5	Elaine Lustosa Mendes	040.353.399-62	Elaine Lustosa Mendes
6	Daiane Scorsin	009.548.959-24	Daiane Scorsin
7	Luciane Pereira	018.789.049-81	Luciane Pereira
8	Jéssica Harumi Dallagrana Salva	053.251.249-94	Jéssica Harumi Salva
9	Diogenes Beatriz Falavigna	995.697.690-15	Diogenes B. Falavigna
10	Marco Aurélio Maciel	049.627.819-36	Marco A. Maciel

TABELIONATO
CLEVELÂNDIA



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA
Tabelião Designado: Eduardo Pacheco Lustosa
Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861

RECONHECIMENTO 678418
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(2) DIÓGENES BEATRIZ FALAVIGNA

Clevelândia - PR, 29 de abril de 2024

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 6,01 (21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 +

FUNREJUS: R\$ 1,50 + ISS: R\$ 0,30 + Selo: R\$ 1,00 - Total:

R\$9,11

SELO DIGITAL Nº SFTM1.eGNbb.M64fv.rQ9Jz.1440q Consulte esse selo
em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



Tabelionato de Notas de Clevelândia / PR
O selo de autenticidade encontra-se no verso

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Clevelândia - PR

Rua Dr. Francisco Beltrão, 372, Sala 2 - Centro
Fone: 46 9.9902.2078 E-mail: ropnclevelandiamail.com

SELO Nº SFTD4Uvvu4scapyjMADqF298q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Apresentado hoje e Protocolado no Livro nº 04 sob

nº de ordem 21.476. **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO**

BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Registro no Livro A-024, folha 014 sob nº de ordem 1.758, em
substituição, por consolidação, ao Estatuto Registrado em
07/03/2024 no Livro A-024, folha 002, sob nº de ordem 1.754 e
protocolo 21411, o qual havia substituído o Estatuto Registrado
em 25/09/2023 no Livro A-23, folhas 005 e 025, sob nº de ordem

1.682 e protocolo 21208, deste Serviço Registral.

Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Airton Moacir Nedel Junior - Oficial Registrador



Emolumentos: R\$27,70 (VRC 200,00), Digitalização: R\$24,75 (VRC 75), FUNREJUS: R\$11,07,
ISSQN: R\$2,42, FUNDEF: R\$2,42, Selo: R\$10,25, Distribuidor: R\$10,60. Total: R\$55,21.



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

Tabelião: Eduardo Pacheco Lustosa

Rua Crescência Martins, 2422 - Centro - CEP 85530-000 - Tel.: (46) 3252-1861 / (46) 9.9133-8989

AUTENTICAÇÃO 274597

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução
fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé.
Clevelândia - PR, 08 de maio de 2024.

Em test. *[assinatura]* da verdade. **EDUARDA DOS SANTOS PACHECO**

Escrevente

Emolumentos: R\$ 110,80(20,00) FUNDEF: R\$ 0,28 + FUNREJUS: R\$ 1,00

ISS: R\$ 0,28 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$113,74

[assinatura]

**TABELIONATO DE NOTAS DE
CLEVELÂNDIA - PR
EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
Escrevente**

**ATA DE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E DA
DIRETORIA**



ATA DE 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023

DATA: 14 de julho de 2023. **HORA:** 16:00h (dezesseis horas). **LOCAL:** Na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mário Tourinho, 1733, Sala 401 e 402, Bairro Barigui, CEP: 80740-000; e de forma remota via Google Meet. **CONVOCAÇÃO:** Conforme edital de convocação fixado na Associação, 16:00h. **MESA:** Conselho Superior, Presidente: Fernando Misato, Vice-presidente: José Moraes Zaleski Filho, Secretaria Jacqueline Chechelski Andrade, Tesoureira: Vilma Cleia Chechelski.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: **A)** Alteração da Razão Social da Associação para **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE;** **B)** Constituição da filial no endereço na Rua General Mario Tourinho, nº 1733, Sala 401, Bairro Barigui, CEP: 80740-000, Curitiba-PR. **C)** Adicionar atividades da associação, ficando com os seguintes CNAES:

- 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgência;
- 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 86.30-5-01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.30-5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- 86.40-2-12 – Serviços de hemoterapia;
- 86.50-0-01 – Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 – Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- 86.60-7-00 – Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- 86.22-4-00 – Serviços de remoção de pacientes, exceto serviços móveis de atendimento a urgências;
- 47.71-7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 55.10-8-01 – Serviços de hospedagem;
- 86.30-5-03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 86.50-0-04 – Atividades de fisioterapia;
- 78.30-2-00 – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- 86.90-9-01 – Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana;

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernet, 100 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6ª Tabelionato de Notas
R. Emiliano Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-2111

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta fac-
do documento original apresentado. DOU FE

01 ABR. 2021

Curitiba/PR

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ

☐ KAMILA EMILI BATISTA

☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

86.90-9-99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;

94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;

D) Comunicação de renúncia e retirada dos seguintes sócios e respectivos cargos: Fernando Misato – Presidente; Vilma Cleia Chechelski - Tesoureira; Jacqueline Chechelski Andrade – Secretária; e Sônia Mara Cipriani Misato – Conselheira. As respectivas renúncias ocorreram em caráter irrevogável e irretratável, desobrigando-se os ex-sócios ora nominados na data das respectivas renúncias; **E)** Nominção de interessados a ingressar na qualidade de sócio efetivo da entidade; **F) Composição de nova diretoria por conta da renúncia e retirada de sócios diretores e Posse da nova diretoria em seus cargos estatutários.** Conferida documentação, não havendo impedimento e estando apto o interessado, os sócios efetivos presentes a esta assembleia deliberaram pela aprovação do ingresso de novo sócio, bem como a posse nos seus cargos: **(1) Presidente** - Julia Marcelle Cruzetta – nascimento: 29/07/1999 – CPF: 111.903.849-90 – RG: 11.036.284-6 SESP/PR – Solteira – Tecnóloga em radiologia/digitadora – End. Rua Laura Lopes Latuf, 864 – Bairro Cruzeiro – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83010-350 – e-mail: juliamarcellecruzetta@hotmail.com; **(2) Tesoureiro** - Ricardo Moreira Rego – nascimento: 24/09/1974 – CPF: 246.278.318-03 – RG: 2.343.797-3 SSP/SP – Divorciado – administrador hospitalar – End. Rua Professor Guido Straube, nº 75, apartamento 903 – Bairro Vila Izabel – Curitiba/PR – CEP: 80320-030 – e-mail: ricardo.rego@provitta.org.br; **(3) Secretária** - Elaine da Silva Soares – nascimento: 19/07/1986 – CPF: 052.957.769-05 – RG: 9.784.890-4 SESP/PR – solteira – empresária – End. Rua Professor Guido Straube, nº 75, apartamento 903 – Bairro Vila Izabel – Curitiba/PR – CEP: 80320-030 – e-mail: elainesoares_86@hotmail.com; **(4) Conselheiro** - Marco Aurelio Maciel – nascimento: 06/07/1984 – CPF: 049.627.819-36 – RG: 82007911/SESP-PR – Casado – Médico – End. Rua Francisco Raitani, 6120, apartamento 1205 - Bairro Capão Raso – Curitiba/PR – CEP: 81.110-070; **(5) Conselheira** - Elaine Lustosa Mendes – nascimento: 05/06/1986 – Casada – Médica – CPF: 040.353.399-62 – RG: 8.391.583-8/SESP-PR – End. Rua Francisco Raitani, 6120, apartamento 1205 - Bairro Capão Raso – Curitiba/PR – CEP: 81.110-070; e integrarão a associação nos cargos conforme Estatuto Social; **G)** Alteração do Estatuto Social para pedido de qualificação como Organização Social Civil (OSC)

Por unanimidade de votos, foram aprovadas as deliberações e ordens do dia. Aprovando-se, também, o novo estatuto da **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, que fará parte integrante desta ata para fins do competente registro.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade do Conselho Superior da Associação.

Para fins de registro transcreve-se para esta ata o novo Estatuto da Associação **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE:**

ESTATUTO SOCIAL
PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º- A Associação Pró Saúde de Clevelândia, e que adota como título de estabelecimento o nome fantasia: **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

SELO DE NOTAS
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DDD PE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Parneta, 160 - Fone: (41) 3233-211

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel destacada
do documento original apresentado. DOU FE

01 ABR. 2024

Curitiba/PR

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

SAÚDE e neste Estatuto com a denominação, simplesmente, PRÓ-VITTA, tem sua Sede Administrativa na Rua São Sebastião, 483, Bairro São Sebastião, município de Clevelândia, estado do Paraná, CEP: 85530-000. A PRÓ-VITTA é uma associação civil de direito privado (art. 53 do Código Civil), sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, com prazo de duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade:

- I- Prestar assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, inclusive diagnóstico e exames de qualquer natureza a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;
 - II- Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;
 - III- Proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;
 - IV- Desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;
 - V- Atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;
 - VI- Participar com os demais órgãos da definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;
 - VII- Prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.
- §1º A PRÓ-VITTA prestará assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.
- §2º Dentro de suas especialidades, a PRÓ-VITTA poderá firmar convênios ou contratos para prestação de serviços de assistência social, à saúde e educacional.
- §3º A PRÓ-VITTA desempenhará suas atividades em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 2º- Os membros da PRÓ-VITTA são denominados sócios e pertencem as seguintes categorias:

- I- Sócios Fundadores;
- II- Sócios Efetivos – São os que já foram e que vierem a ser admitidos como tais, pelo conselho Superior, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;
- III- Sócios Beneméritos – São os que, mediante de liberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem contribuído com relevantes serviços ou recursos financeiros para o desenvolvimento da Instituição ou suas atividades;
- IV- Sócios Honorários – São os que, mediante deliberação da Assembleia Geral, assim forem considerados, por terem prestado relevantes serviços a PRÓ-VITTA, considerados como tais, os fundadores e os que exercem a Presidência da PRÓ-VITTA.
- V- Art. 3º- Os sócios não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente pelos atos e obrigações da instituição.

Parágrafo Único – Não há, entre os sócios, direitos e obrigações recíprocas.

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 1160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel deste documento original apresentado. DOUTOR

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Tabionato de Notas
R. Manoel Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-210
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta fac
do documento original apresentado. DOU FÉ

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Seção I

- I- requererem sua eliminação, por escrito ao Conselho Superior;
- II- sem justo motivo, recusarem ou abandonarem o cargo para a qual tiverem sido eleitos;
- III- que, por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo;
- IV- forem condenados por crime, em sentença passada em julgado;
- V- sem justificativa aceita pelo Conselho Superior faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;
- VI- que a juízo do Conselho Superior, retificado pela Assembleia, infringem os princípios e normas da PRÓ-VITTA;

§1º- Os Sócios eliminados, de acordo com o presente artigo, não terão direitos ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados a PRÓ-VITTA;

§2º- O Conselho Superior comunicará, através de ofício ao sócio sua eliminação, podendo este feito suspensivo a primeira Assembleia Geral.

- I- participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II- votar e ser votada para qualquer cargo de direção, desde que o Sócio tenha completado um ano de admissão Instituição;
- III- tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- IV- propor a admissão de novos Sócios, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- V- requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, desde que o

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernet, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do conteúdo
do documento original apresentado. 0011 EF

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Atestamos a veracidade de NOTU
Emiliano Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-2111.
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta fac-
do documento original apresentado. DOU FE

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

requerimento venha subscrito, por 1/3 (um terço) no mínimo dos Sócios;

VI- Recorrer ao Conselho Superior de decisões do Presidente, e a Assembleia Geral de decisões do Conselho Superior e Conselho Fiscal;

Parágrafo único – o prazo para recurso é de 15 (quinze) dias a contar da data da intimação ou publicação do ato;

VII- participar de reuniões do Conselho Superior, quando for convidado;

VIII- apresentar por escrito ao Conselho Superior e ao Presidente, reclamações sobre irregularidades da PRÓ-VITTA que sejam do seu conhecimento.

Art. 9º- São deveres dos sócios:

I- conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;

II- pagar pontualmente as contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;

III- colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da PRÓ-VITTA;

IV- comparecer as Assembleias Gerais e as Reuniões dos órgãos que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;

V- zelar pelo bom nome da PRÓ-VITTA.

CAPÍTULO III

Da administração e suas competências

Art. 10- A PRÓ-VITTA será administrada pelos órgãos seguintes:

I- Assembleia Geral dos Sócios;

II- Conselho Superior;

III- Conselho Deliberativo;

IV- Conselho Fiscal;

§1º Os membros dos órgãos administrativos, estabelecidos neste artigo, não receberão ordenados, salários, gratificações, vencimentos nem vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, como retribuição pelos serviços prestados no exercício de seus cargos.

§2º Nenhum dos profissionais que atuam na PRÓ-VITTA ou nos estabelecimentos por ela mantidos, mediante remuneração com ou sem vínculo empregatício, ou que dela se utilizam para receber remuneração de outra fonte, poderão fazer parte da Diretoria, conselhos ou outro órgão de deliberação da entidade.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 11- A Assembleia Geral, órgão soberano da PRÓ-VITTA, de caráter deliberativo, constituída pela totalidade de seus sócios, em pleno gozo de seus direitos, bem como pelos membros comprometidos do Conselho Deliberativo, compete:

I- reformar e aprovar o presente Estatuto, desde que convocada especificamente para tal fim;

II- eleger e empossar o Conselho Superior, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

III- conferir títulos de Sócio Benemérito, ou honorário;

IV- referendar a admissão e a exclusão de Sócios Efetivos, feitas pelo Conselho Superior;

V- aprovar a taxa de contribuição dos Sócios Efetivos, proposta pelo Conselho Superior;

Belabonato de Notas
R. Emiliano Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DDD FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina
Registro de Títulos, Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelandia/PA

DELEGADO DE INSCRIÇÃO
Ocupação: Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-216
AUTENTICAÇÃO
presença fotocópia e reprodução fiel desta fac.
do documento original apresentado. DOU AE

01 ABR. 2024

- Curitiba/PA
- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
 - ☐ KAMILA EMILI BATISTA
 - ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

- VI- discutir e aprovar o Plano Anual de Trabalho da Instituição, elaborado pelo Conselho Superior;
- VII- apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial Anual, após o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- ratificar ou não as decisões do Conselho Superior;
- IX- julgar e deliberar sobre questões omissas neste Estatuto;
- X- decidir sobre recursos interpostos sobre decisões do Conselho Superior e do Conselho Fiscal;
- XI- destituir o Conselho Superior, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil a instituição;
- XII- autorizar o Conselho Superior a contrair empréstimos, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis da PRÓ-VITTA que excedem a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) corrigidos anualmente de acordo com o índice oficial da inflação do Governo Federal, ou de outro índice oficial correspondente que o vier a substituir, se extinto for, mediante parecer prévio do Conselho Deliberativo;
- XIII- dissolver a Instituição na forma do art. 61º deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens I e XI é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número nas convocações seguintes.

Art. 12- A Assembleia se reunirá, ordinariamente:

I- duas vezes por ano, sendo a primeira, preferencialmente, no dia 1º (primeiro) de abril para a apreciação das contas do Conselho Superior e para análise e aprovação do Balanço e relatório de atividades relativas ao exercício anterior e, a segunda, durante o mês de outubro, para análise e aprovação do orçamento-programa e o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no exercício posterior, bem como deliberar sobre programas e problemas propostos pelo Conselho Superior;

II- bianualmente, no mês de outubro, após deliberar sobre o disposto no item I deste artigo, para eleição e posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 13- A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada pelo Presidente do Conselho Superior por iniciativa própria ou a partir da decisão da maioria simples dos membros do Conselho Superior, ou mediante solicitação subscrita por 1/5 (um quinto), no mínimo dos Sócios com direito a voto, ou nos termos do inciso IX do art. 31º ou do parágrafo único do art. 38º, deste Estatuto.

§1º A solicitação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Superior, que dentro de 15 (quinze) dias da data de seu recebimento convocará a Assembleia;

§2º Se a Assembleia não for convocada dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, pelo Presidente, um dos signatários da solicitação, escolhido pelos demais, uma vez preenchidas as formalidades estatutárias, convocará diretamente a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14- A Assembleia Geral será convocada por meio de editais publicados na imprensa local, ou mediante comunicação pessoal e escritas aos sócios, num e outro caso com antecedência

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta fase
do documento original apresentado. DDU FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

GOVERNADOR DO PARANÁ
R. Manoel Paim, 160 - Fone: (41) 3292-2100
CURITIBA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta fac-
do documento original apresentado. DOU FE

mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – No edital de convocação deverá constar, local, hora e a ordem do dia.

Art. 15- A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho Superior ou em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios, com direito a voto, ou qualquer número nas convocações seguintes.

§1º Na ausência ou impedimento do Vice-presidente, a Assembleia será instalada e presidida pelo secretário, ou na falta deste, por Sócio Presidente, aclamado pela Assembleia.

§2º A Assembleia Geral, ressalvado o disposto nos art. 11º, XIII e 61 deliberará com a maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade;

§3º Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os sócios que tenham interesse pessoal no assunto discutido;

§4º Poderão participar da Assembleia, embora sem direito a voto, também os Sócios Beneméritos e Honorários.

§5º Os votos deverão ser secreto, pessoais. Não se admitindo o voto por procuração.

Art. 16- A Assembleia Geral poderá resolver e decidir qualquer questão a ela submetida, desde que conste expressamente da ordem do dia, estabelecida em edital e que encontre respaldo na lei, no Estatuto, na ordem pública, na moral, nos bons costumes e que seja concernente as atividades e os fins sociais.

Art. 17- Haverá um livro destinado ao registro das presenças dos Sócios, e outro destinado ao registro das atas das Assembleias Gerais, rubricadas pelo Presidente da Assembleia, com termos de abertura e encerramento.

§1º As atas serão lavradas por um dos Secretários da Instituição ou por secretário "ad hoc" indicado pelo Presidente da Assembleia.

§2º Os Sócios presentes a Assembleia assinou o livro de presença ou lado do próprio nome, escrito de forma legível.

Seção II

Do Conselho Superior

Art. 18- O Conselho Superior, órgão de administração de PRÓ-VITTA, composto de 4 (quatro) membros, todos efetivos e eleitos por Assembleia Geral, é constituído dos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice- Presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro.

Art.19- O mandato dos membros do Conselho Superior será de 02 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos.

Art. 20- Compete Ao Conselho Superior:

- I- administrar a PRO-VITTA e seu patrimônio e providenciar os recursos necessários para a realização de seus objetivos sociais;
- II- aprovar os regimentos internos dos vários serviços configurados na estrutura organizacional da PRÓ-VITTA e possíveis colaboradores parceiros e ou, convênios:

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DDA-FE

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Tabionato de Not.
R. Emiliano Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-210
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta fac-
do documento original apresentado. DOU FE

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

- III- cumprir e fazer cumprir a Instituição, o regulamento da PRÓ-VITTA, suas próprias decisões e as da Assembleia Geral;
 - IV- admitir e demitir o Diretor Técnico e demais diretores de unidades hospitalares a que vier ser mantenedora;
 - V- escolher e nomear o diretor e o vice-diretor clínico de unidades hospitalares a que vier ser mantenedora a partir de uma lista de médicos apresentada pelo corpo-clínico, bem como demiti-los sempre que haja conveniência aos interesses da PRÓ-VITTA;
 - VI- definir o quadro de funcionários das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora, por cargo e por setor;
 - VII- criar cargos, nomear seus titulares e definir suas competências;
 - VIII- criar, reduzir, ampliar ou extinguir serviços de conformidades com a demanda com as necessidades das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora e com a situação financeira da PRÓ-VITTA;
 - IX- definir as políticas administrativas, econômica, social, de recursos humanos e outros das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora;
 - X- elaborar o plano de trabalho e a previsão orçamentária de cada exercício e submetê-los a aprovação da Assembleia;
 - XI- autorizar a quem de direito as despesas ordinárias e a referente a obras de melhoramento;
 - XII- encaminhar a Assembleia Geral as questões que, a seu juízo ou por força deste estatuto, devem ser submetidas a mesma;
 - XIII- encaminhar a Assembleia Geral superveniente aos pedidos formulados, as propostas de admissão de novos Sócios Beneméritos ou Honorários, bem como as aprovadas, em Reunião do Conselho Superior de conformidade com o parágrafo único do art. 6º deste Estatuto;
 - XIV- decidir sobre a admissão e exclusão de Sócios Efetivos, "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - XV- apresentar anualmente a Assembleia Geral o balanço e o relatório de atividade da Instituição;
 - XVI- dar execução aos dispositivos deste Estatuto e interpretar pela melhor forma, os casos omissos;
 - XVII- criar e/ ou destituir Comissões de Trabalho, "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - XVIII- admitir e demitir profissionais de saúde que integre os seus quadros;
 - XIX- prover até a primeira Assembleia Geral as vagas, no Conselho Superior, Conselho Fiscal, convocando os suplentes pela ordem de votação;
 - XX- fixar a taxa de contribuição dos sócios efetivos "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - XXI- indicar os nomes de 03 (três) Sócios para compor o Conselho Deliberativo da PRÓ-VITTA;
 - XXII- levar o registro junto ao cartório de títulos e documentos da cidade, o inventário anual e suas alterações procedidas pelo Conselho Superior;
- Parágrafo Único — Os Diretores do inciso IV, são cargos com status de Diretor de eventual

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernetta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado, DOU FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Assinantes

unidade hospitalar a que a PRÓ-VITTA vier a ser mantenedor, não pertencendo ao Conselho Superior, podendo participar das reuniões desde que convocados pelo Presidente ou Conselho Superior.

Art. 21- O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª sexta-feira de cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2 (dois) Conselheiros ou ainda, por 2\3 (dois terços) do Conselho Fiscal, como também pela solicitação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo, através de pedido endereçado ao Presidente, contendo exposição de motivos que justifique a referida convocação.

§1º Poderão ser convidados periodicamente, a participar das reuniões, o Diretor Administrativo, o Diretor Clínico e demais Diretores das unidades hospitalares a que a PRÓ-VITTA vier ser mantenedor, para analisar os problemas e encaminhar soluções.

§2º Deverão ser convidados, uma vez por ano, os membros do Conselho Fiscal para receber o seu parecer sobre as contas da instituição que forem apresentadas a Assembleia Geral para aprovação.

§3º O Conselho Superior só poderá deliberar com a presença de metade mais um de seus membros.

§4º Fica impedido de votar o membro do Conselho Superior que tiver envolvimento ou interesse no assunto em debate.

§5º O Conselho Superior deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto comum, o voto de desempate.

§6º Das reuniões do Conselho Superior, serão lavradas atas, em livros destinados exclusivamente a esse fim, e serão assinados por todos os membros do Conselho Superior, presentes na reunião.

Art. 22- O Conselho Superior, em reunião, terá poderes amplos e suficiente para praticar os atos de administração e resolver sobre o que diz respeito aos interesses da Instituição, sendo válidos todos os seus atos, ressalvado o disposto no artigo 13 (treze) deste Estatuto.

§1º Das decisões do Conselho Superior, cabe recurso a Assembleia Geral;

§2º Os membros do Conselho Superior não interferirão direta e isoladamente na administração das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora que será administrada por diretores admitidos e nomeados conforme disposto no art. 20, IV e V deste Estatuto.

Art. 23- Ao Presidente do Conselho Superior compete:

- I- representar a Instituição, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo delegar poderes e constituir advogados e mandatários quando necessário;
- II- convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões do Conselho Superior;
- III- contrair empréstimo, transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar bens imóveis, em nome do Conselho Superior e com autorização da Assembleia Geral, conforme art. 11, inciso XII deste Estatuto;
- IV- assinar cheques com o Tesoureiro, bem como documentos e contratos que importem em ônus para a instituição;
- V- assinar com o Secretário, os diplomas dos Sócios e todas as correspondências da PRÓ-VITTA;

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE

01 ABR. 2024

Curitiba/PR

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILY BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

- VI- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- VII- abrir, encerrar e rubricar os livros da PRÓ-VITTA, exceto os de ata do Conselho Deliberativo, bem como contratar contador registrado para a feitura da escrita contábil regular da PRÓ-VITTA;
- VIII- autorizar o pagamento de despesas e contas da PRÓ-VITTA;
- IX- dar o voto de qualidade, em caso de empate;
- X- delegar a quem de direito, através de procuração, plenos poderes para o desempenho eficaz de todas as atividades pertinentes e necessárias a administração da Instituição;
- XI- controlar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, mediante avaliação, sendo necessário, decidir sobre os ajustes, visando seu cumprimento oportuno;
- XII- implantar uma filosofia de trabalho capaz de gerar resultados positivos e analisar periodicamente, com os demais membros do Conselho Superior, os resultados alcançados com a política adotada e os planos aprovados;
- XIII- controlar e supervisionar as atividades dos Diretores ou Assessores, através de Reuniões, relatórios ou contatos diretos;
- XIV- empenhar-se, junto com os diretores da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora parceiros, para atingir índices competitivos de qualidade e produtividade dos serviços prestados;
- XV- determinar o cumprimento de normas e preceitos legais que regem o tipo de Entidade Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópico em que se enquadra a Instituição, bem como a observância de leis fiscais, tributárias ou trabalhistas;
- XVI- apresentar anualmente a Assembleia Geral, em nome do Conselho Superior, o relatório de atividades de exercício anterior, bem como o plano de trabalho e a previsão orçamentaria para o exercício posterior.

Art. 24- Ao Vice-presidente compete:

- I- auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- II- desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pelo Presidente;
- III- substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 25- Ao Secretario compete:

- I- secretariar e redigir as atas das Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho Superior;
- II- escrever e expedir toda a correspondência oficial;
- III- assinar, juntamente com o Presidente, as atas e as correspondências administrativas da Instituição;
- IV- ter em boa ordem sob sua guarda, na sede da instituição, os livros e atas, registros e arquivo geral;
- V- apurar os votos das várias eleições realizadas;
- VI- registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho Superior ou pelo Presidente;
- VII- lavrar no livro próprio, os termos de compromisso dos Sócios, expedir-lhes os diplomas

R. Emiliano Pernetá, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

Embalagem de Notas
R. Emiliano Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LAISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escrituras

- de admissão na instituição e outros quaisquer documentos que lhe pertençam;
- VIII- assinar com o Presidente, os diplomas dos sócios efetivos, Beneméritos e Honorários;
 - IX- substituir o Presidente, nos impedimentos ou ausências do Vice-presidente;
 - X- controlar a frequência dos sócios as reuniões e Assembleias Gerais;
 - XI- manter atualizado o cadastro dos membros da Instituição;
 - XII- providenciar todos os documentos solicitados pelo Conselho Superior;
 - XIII- apresentar a mesa da Assembleia Geral relação dos Sócios com direito a voto;
 - XIV- desempenhar funções afins e outras que forem confiadas pelo Presidente.

Art. 26- Ao Tesoureiro, compete:

- I- supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Instituição;
 - II- manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da Instituição;
 - III- assinar com o Presidente todos os documentos que importem em obrigações para com a Instituição, como cheques, ordens de pagamento, cauções, inclusive as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de bens patrimoniais ou direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral;
 - IV- efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente, mediante recibo em livro próprio firmado pela parte, ou seu legítimo representante;
 - V- preparar a prestação de contas e documentação necessária para o Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
 - VI- submeter ao visto e a aprovação do presidente o Balancete da Receita e Despesa, que será anexado ao relatório anual do Presidente;
 - VII- assinar com o contador e o presidente os balancetes anuais do patrimônio da receita e despesa;
 - VIII- promover a cobrança dos aluguéis dos bens imóveis, bem como receber donativos, verbas ou legados feitos a Instituição;
 - IX- apresentar anualmente a Assembleia Geral, em março, o balanço financeiro da instituição, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - X- elaborar rotinas referente ao fluxo e movimentação de valores da Instituição;
- Parágrafo único - as atividades dos incisos II, IV e V deste artigo, poderão ser desempenhadas pelo próprio contador da Instituição a critério do conselho superior.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 27- O Conselho Deliberativo é composto de 3 (três) membros integrantes do quadro associativo da PRÓ-VITTA, que não sejam membros do Conselho Fiscal da entidade, indicados pelo Conselho Superior, em Reunião especialmente convocada para essa finalidade, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de qualquer desses indicados, por mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

§1º Se alguns dos membros do Conselho Deliberativo for eleito para o cargo do Conselho Superior da PRÓ-VITTA, perderá ele e sua condição de membro do Conselho Deliberativo.

§2º- A posse do Conselho Deliberativo se dará em Reunião do Conselho Superior especialmente convocada para esse fim.

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernetta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELLO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

2ª Tabelionato do Notário
Emiliano Pernet, 160 - Fone: (41) 3232-2144

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

§3º O mandato do Conselho Deliberativo coincidirá com o do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.

Art. 28- O Conselho Deliberativo em sua primeira Reunião, presidida pelo mais velho de seus membros, elegerá em escrutínio secreto entre seus pares: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário.

Art. 29- Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- referendar a administração e a aplicação, pelo Conselho Superior, de recursos para finalidades específicas da entidade;
- II- tomar conhecimento sobre matéria que envolva questão patrimonial;
- III- aprovar a elaboração de projetos de construção, ampliação ou de modificação das instalações da PRÓ-VITTA, de iniciativa do Conselho Superior, que devem atender as prioridades estabelecidas no plano diretor de expansão e em especial, no plano plurianual de obras e ação da PRÓ-VITTA;
- IV- decidir, em última instância, sobre a aceitação de doação ou legado feitos com encargos;
- V- emitir parecer prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado de valor superior prévio sobre despesas ou empréstimos, para reverter em aquisição de bens destinados a integrar o patrimônio imobilizado, para posterior apreciação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VI- emitir parecer prévio, a vista de proposta de Conselho Superior, sobre alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor e de outros bens, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VII- convocar Reunião Extraordinária do Conselho Superior, sempre que, por decisão da maioria de seus membros, na hipótese de ocorrer assunto administrativo ou técnico-profissional urgente, em que seja necessária a prática de ato administrativo imediato;
- VIII- emitir parecer motivado, aprovando ou não, projeto elaborado pelo Conselho Superior, que altere, retifique ou que, de qualquer forma, atinja o plano diretor de expansão da PRÓ-VITTA, antes de submetê-lo a apreciação final, em qualquer hipótese, da Assembleia Geral Extraordinária;
- IX- convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 30- Os membros do Conselho Deliberativo que não forem Sócios da PRÓ-VITTA, embora tendo direito de discutir e votar matérias de sua competência ou de interesse da PRÓ-VITTA, nas Assembleias Gerais realizadas, não terão direito de votar e serem votados para nenhum cargo do Conselho Superior.

Art. 31- O Conselho Deliberativo reunir-se-á em caráter extraordinário semestralmente, toda segunda ou sexta-feira do respectivo mês e, em caráter extraordinário, quando convocado por seu Presidente, pela maioria de seus membros, por 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal ou pela Presidência do Conselho Superior, sempre que necessário, inclusive para eleger sua mesa diretiva conforme o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

§1º O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros

R. Emiliano Pernetá, 160 - Fone (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução faz fé desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Cartilha/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Assinaturas

em primeira convocação, devendo fazê-lo, entretanto, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com número de presentes não inferior a 1/3 (um terço) de seus membros.

§2º Não havendo quórum em segunda convocação, deverá ser convocada uma nova reunião dentro de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas e, mesmo assim, não havendo o quórum previsto no parágrafo anterior, se instalará, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros, 30 (trinta) minutos após.

§3º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas sempre por maioria de votos dos presentes.

§4º O Presidente do Conselho Deliberativo terá, somente, o direito a voto de qualidade.

§5º Os membros do Conselho Deliberativo serão convocados pelo Secretário com uma antecedência mínima de 3 (três) dias para as reuniões que se fizerem necessárias, por meio de comunicação escrita, mediante protocolo, especificando a pauta dos trabalhos.

§6º Os pareceres emitidos pelo Conselho Deliberativo, como condições para apreciações, da matéria que os exijam, terão efeitos meramente elucidativos, cabendo a Assembleia Geral, como órgão soberano da instituição, a decisão final, se dela for a competência, ressalvando-se a competência do Conselho Superior para atos de administração em que deva observar o parecer prévio do Conselho Deliberativo.

Art. 32- Ao Presidente do Conselho Deliberativo, eleito pelos seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, compete:

- I- Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo;
- II- Votar, nas decisões do Conselho Deliberativo, quando ocorrer empate na votação;
- III- Assinar relatórios, pareceres, ofícios e demais papeis oriundos de atos e decisões tomadas pelo conselho, em situações previstas neste.
- IV- Abrir rubricar e encerrar os livros de atas do Conselho Deliberativo.

Art. 33- Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 34- Compete ao Secretário:

- I- Secretariar os trabalhos das reuniões do conselho Deliberativo, lavrando as respectivas atas, em livros próprios;
- II- Fazer todos os expedientes do Conselho Deliberativo, redigindo, notificações, avisos, ofícios e demais termos determinados pelo Presidente ou baixados pelo Conselho;
- III- Organizar os serviços da secretaria do conselho Deliberativo, zelando e mantendo em ordem e arquivando documentos, livros e demais papeis relativos ao expediente do conselho.

Art. 35- Os membros do Conselho Deliberativo deverão registrar suas reuniões em livro próprio.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 36- O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Superior, composto de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos com direito a duas reeleições sucessivas, compete:

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernet, 160 - Fone: (41) 3232-2199
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia

Delegatário de Nota

R. Emílio Parnetti, 160 - Fone: (41) 3232-210

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curituba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Reservada

- I- Examinar, mensalmente a documentação contábil sobre o movimento financeiro da instituição e os balancetes, opinando sobre os mesmos;
 - II- Verificar a contabilidades da instituição e do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, fazendo recomendações ao Conselho Superior a respeito de faltas e irregularidades encontradas;
 - III- Emitir parecer escrito, sobre balanço encerrado no final de cada exercício para levar à Assembleia Geral;
 - IV- Solicitar ao Presidente a convocação de assembleia Geral Extraordinária, sempre que a seu juízo, ocorrerem motivos graves ou urgentes.
- Parágrafo Único - Excepcionalmente, quando não atendido pelo Presidente, o Conselho Fiscal poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 37- O Conselho Fiscal poderá contratar profissional competente para assessorá-lo eventualmente em suas necessidades diante da complexidade do caso, às expensas da PRÓ-VITTA.

Art. 38 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito entre seus pares, compete:

- I- Escolher o Secretário do Conselho Fiscal;
- II- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 39- Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por semestre, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 40- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 41- As vagas, em qualquer tempo, se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes em ordem de votação.

Parágrafo Único — Persistindo vagas estas serão preenchidas por nova eleição, cumprindo ao Presidente convocar imediatamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Corpo Clínico

Art.42- Ao Corpo Clínico da PRÓ-VITTA, formado pelos médicos em regime de autônomo ou de pessoa jurídica, que nele trabalham ou atuam, aceitos de acordo com regimento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, competente:

- I- Prestar a melhor assistência integral possível a todos os pacientes internados, ambulatoriais, de emergência, conveniados, pagantes ou gratuitos, de acordo com o Código Brasileiro de Ética Médica e o Regulamento do Unidade hospitalar a que vier ser mantenedora;
- II- Manter plantão médico, nas Unidades hospitalares a que vier ser mantenedora, que possibilite a assistência ao paciente, nas vinte e quatro horas do dia, de forma imediata;
- III- Colaborar na integração da equipe de saúde, no atendimento ao paciente;
- IV- Incentivar o aperfeiçoamento e a atualização constante dos seus membros;
- V- Instituir e estimular, sempre que possível, a pesquisa médica;
- VI- Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões científicos, profissionais e éticos da medicina;
- VII- Manter bom relacionamento com as entidades de classe e com a PRÓ-VITTA.

6º Tabelionato de Notas
a. Imínio P. VITTA; Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Parneta, 160 - Fone: (41) 3232-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritório

- VIII- Zelar para que seja observado o Código de Brasileiro de Ética Médica;
- IX- Colaborar com a administração da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora, nos programas de manutenção e desenvolvimento dos altos padrões assistenciais e do relacionamento com outras entidades afins;
- X- Exercer, dentro da filosofia da Instituição, atividades filantrópicas e praticar a caridade, na área de saúde.
- XI- O Corpo Clínico terá um regimento próprio aprovado pela maioria de seus membros e pelo Conselho Técnico Médico, e só entrará em vigor após parecer favorável do Conselho Deliberativo e aprovação do Conselho Superior.
- Art. 44- Uma vez efetivada a regionalização da PRÓ-VITTA que deverá ocorrer após a ampliação de sua capacidade de atendimento médico hospitalar, abrir-se-á o corpo clínico aos demais médicos, com preferência aos residentes em território nacional.
- Art. 45- Fica expressamente vedado aos membros do Corpo Clínico da PRÓ-VITTA, encaminhar pacientes internados na Instituição, para clínicas particulares, a não ser em casos urgentes e necessários, previamente autorizado pelo Diretor Clínico, com posterior comunicação do fato ao Presidente da instituição, ou por solicitação do paciente e/ou de seus responsáveis.
- Parágrafo Único - Os membros do Corpo Clínico que desatenderem a disposição dos parágrafos anteriores serão sumariamente afastados da PRÓ-VITTA, pelo Conselho Superior, com a consequente comunicação do fato no Conselho Regional de Medicina, a critérios do Conselho Superior.
- Art. 46- O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão escolhidos e nomeados bianalmente pelo Conselho Superior, a partir de lista tríplices apresentadas pelo Corpo Clínico.
- §1º A gestão da diretoria clínica coincidirá com a do Conselho Superior.
- §2º As listas tríplices referidas neste artigo serão elaboradas exclusivamente em ordem alfabética sem indicação do número de votos e encaminhada ao Presidente, até no máximo 30 (trinta) dias após a eleição do Conselho Superior.
- §3º Caso não seja aceito nenhum dos indicados na lista tríplice, o Corpo Clínico deverá apresentar novas listas tríplices no prazo de 10 (dez) dias.
- §4º - Caso o prazo não seja cumprido, o Conselho Superior nomeará o Diretor Clínico.
- Art. 47- Para ingressar no Corpo Clínico, o médico candidato deverá requerer sua inscrição ao Presidente da PRÓ-VITTA, anexando os documentos exigidos pelo CRM/PR e outros exigidos pelo regulamento das unidades hospitalares a que vier ser mantenedora e regimento do corpo clínico.

CAPÍTULO V

Da Organização Administrativa das Unidades Hospitalares a que vier ser a PRÓ-VITTA mantenedora

- Art. 48- Os Hospitais parceiros da PRÓ-VITTA obedecerão a um regulamento próprio, que deverá ser aprovado pelo Conselho Superior, explicando, complementando e detalhando este Estatuto, definindo estrutura organizacional, bem como as competências de seus cargos administrativos.

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernetá, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Pimenta, 110 - Fone: (41) 3232-2100

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

☒ GESSICA PEREIRA DA CRUZ

☒ KAMILA EMILI BATISTA

☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritórias

Art. 49- O Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, admitidos e nomeados de acordo com este Estatuto, são os agentes executivos e representantes do Conselho Superior, cabendo-lhes, cada um em sua área, a administração direta das unidades hospitalares a que vier ser a PRÓ-VITTA a mantenedora.

§1º A escolha do Diretor Administrativo deverá observar, sempre que possível, a formação do candidato e minimamente ter graduação de nível superior completo, com especialização em Gestão de Serviços em Saúde, e experiência comprovada em Administração em Serviços de Saúde Públicos e/ou Privados.

§2º O Diretor Administrativo será auxiliado por Gerentes, de acordo com a necessidade e conforme estrutura organizacional definida e aprovada pelo Conselho Superior, parte integrante do regulamento próprio.

§3º O Diretor Administrativo não poderá acumular cargo de Diretor Clínico.

§4º Ao Diretor Administrativo e ao Diretor Clínico, previstos neste Estatuto, competem as atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser a PRÓ-VITTA o mantenedor.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 50- A eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será feita através de chapas, com a concordância expressa de todos os seus componentes, devendo ser registrada na sede da Instituição com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para as eleições.

§1º O pedido de registro das chapas será apresentado em três vias, assinado por todos os seus componentes, servindo a primeira via para os arquivos da instituição, a segunda para ser afixada em local visível na sede da instituição, e a terceira via devolvida ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

§2º Verificada qualquer irregularidade no pedido de registro da chapa, o responsável pelo registro será cientificado pelo Presidente do Conselho Superior para sanar o defeito no prazo que lhe for assinado, sob pena de indeferimento.

§3º- As impugnações ao registro das chapas serão formuladas por escrito, até as 17 (dezessete) horas do dia anterior às eleições, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária antes do início da votação.

Art. 51- As eleições do Conselho Superior e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, bianualmente, em Assembleia Geral, no mês de março dos anos pares.

§1º A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Superior em exercício, funcionando com Secretário "ad hoc" um Sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários, escolhido pelo Presidente dentre os presentes na Assembleia.

§2º A votação se fará por cédulas, em escrutínio secreto por sufrágio dos sócios com direito de voto, presentes à Assembleia Geral, não se admitindo a representação por mandato.

Art. 52- Terminada a votação, proceder-se-á à abertura da urna, contagem verificação das cédulas e apuração dos votos.

§1º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta folha
do documento original apresentado. DOU.FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-2102
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU-EE

01 ABR. 2024

Curitiba/PR

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMILI BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritura

§2º Em caso de empate será considerado eleito o sócio mais antigo, decidido por sorteio, caso tiverem sido aceitos sócios na mesma data.

§3º Após completar o número de membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, previsto neste estatuto, os demais candidatos serão considerados suplentes, na ordem de votação.

Art. 53- Terminada a apuração, o Presidente da assembleia proclamará os nomes dos eleitos e os empossará imediatamente, mediante o compromisso de bem e fielmente cumprirem todas as disposições deste Estatuto e do Regulamento da unidade hospitalar a que vier ser mantenedora.

§1º O sócio eleito que estiver presente será empossado em dia previamente designado pelo Presidente, dentro do primeiro mês que se seguir à sua eleição.

§2º- Se algum dos eleitos não puder, por qualquer motivo justo, aceitar o cargo, será proclamado eleito e dada posse ao candidato imediato em votos.

Art. 54- O mandato dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, podendo os membros serem reeleitos.

Parágrafo Único — O mandato de todos os Conselheiros terá início no mês de novembro.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e Sua Manutenção

Art. 55- O patrimônio da PRÓ - VITTA Constitui-se de:

- I- Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- II- Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;
- III- Títulos de créditos diversos, obtidos por qualquer meio de direito;
- IV- Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

Art. 56- A manutenção da PRÓ-VITTA far-se-á de:

- I- Rendas provenientes dos serviços que vier a prestar;
- II- Subvenções;
- III- Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos;
- IV- Contribuições dos sócios efetivos;
- V- Doações dos sócios beneméritos;
- VI- Exploração de suas propriedades imobiliárias e aluguéis;
- VII- Recursos provenientes de festivais, campanhas e outros eventos promocionais;
- VIII- Outras doações de qualquer natureza.

Art. 57- A PRÓ-VITTA, aplicará integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, apresentando de acordo com a legislação específica em vigor, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 58- A PRÓ-VITTA, aplicará suas rendas e recursos integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 59- Todos os bens patrimoniais pertencentes à PRÓ-VITTA serão obrigatoriamente

R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34-099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2100
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ

01 ABR. 2024

Curitiba/PR

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ

☐ KAMILA EMILI BATISTA

☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escrituras

registrados e matriculados em seu nome.

Parágrafo Único — Os bens móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, ou seja, o Ativo imobilizado, deverão ser cadastrados e etiquetados com o nome da Instituição.

Art. 60- A PRÓ-VITTA manterá livro diário, com escrituração contábil de suas receitas e despesas, de acordo com a Legislação Específica, em vigor.

Art. 61- A instituição somente poderá ser dissolvida por aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, da totalidade dos sócios efetivos, com direito a voto em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único — Extinta a Instituição, nos termos do artigo deste Estatuto, seu patrimônio social líquido, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, serão destinados a outra entidade congênere, pública ou privada, de idêntica finalidade nos termos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 12.101/2009 registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), sediada no Estado do Paraná, indicada por deliberação da mesma assembleia que a dissolveu.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 62- A critério do Conselho Superior, a entidade poderá filiar-se a entidades nacionais ou estrangeiras, resguardada a sua personalidade, autonomia e atuação, bem como, os direitos e obrigações dos seus sócios.

Art. 63- Perderá o mandato, automaticamente, a critério do Conselho Superior, o Conselheiro ou Membro que sem justificativa aceita pelo Conselho Superior, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, no respectivo órgão da administração, ou proceder de forma absolutamente incompatível com os elevados interesses da instituição. Parágrafo Único — Os cargos, em razão deste artigo, serão providos pelo Conselho Superior, na forma deste Estatuto.

Art. 64- Fica outorgado o Título de Sócio Honorário "post mortem" aos Sócios fundadores da PRÓ-VITTA, bem como, aos sócios que exerceram a função de presidente da Instituição, desde a sua fundação.

Art. 65- O ano financeiro da Instituição será contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 66- Embora terminado o mandato, o Conselho Superior continuará o exercício de suas funções, até a posse de seus sucessores.

Art. 67- Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Superior "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 68- O presente Estatuto que vai assinado pelos membros do Conselho Superior, a fim de ser registrado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, entrando imediatamente em vigor, após seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca, na forma da Lei, ficando o atual Conselho Superior autorizado a tomar providências indispensáveis para a sua legalização e publicação.

Estatuto elaborado por Heloisa Antunes Polhmann

Advogada – OAB/PR nº 120.261

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 18:50 horas, cuja ata foi

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pernetta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DUO FE.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas
R. Emílio Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-2106

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta folha
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR

01 ABR. 2024

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ

☐ KAMILA EMILI BATISTA

☐ JAPISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

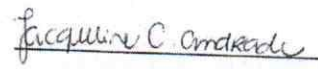
Escritório

lavrada por mim, Jacqueline Chechelski Andrade, integrada pela lista de presença.
Curitiba, 14 de julho de 2023.

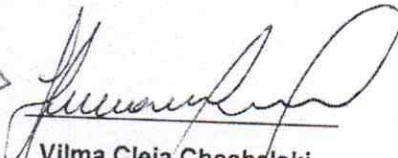
FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIAO


Fernando Misato
632.250.699-49

FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIAO


Jacqueline Chechelski Andrade
042.242.019-09

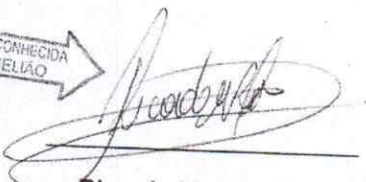
FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIAO


Vilma Cleia Chechelski
404.983.019-15

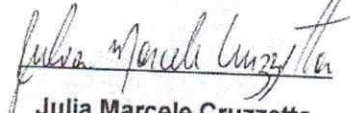
FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIAO


José Moraes Zaleski Filho
016.555.139-90

FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIAO


Ricardo Moreira Rego
249.278.318-03

FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIAO


Julia Marcele Cruzetta
111.903.849-90


Heloisa Antunes Polhmann
OAB/PR 120.261

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perneta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

Curitiba/PR 01 ABR. 2024

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE NOTAS FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.



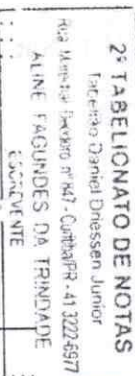
2ª TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de

[FrjS30S8]-FERNANDO MISATO.....
[FrjS3so8]-JACQUELINE CHECHELSKI ANDRADE.....
[FrjSlkj8]-VILMA CLEIA CHECHELSKI.....

Em testemunho _____ da verdade

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE - EMPREGADA
SELO DE FISCALIZAÇÃO SRTN 10689-0126Y-Iqum-F374Q
Consulte esse selo em "<http://horus.funarpen.com.br/consulta>"



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de

[FrjRN9Z3]-JOSE MORAES ZALESKI FILHO
[FrjS4nT8]-RICARDO MOREIRA REGO.

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 31 de Setembro de 2023.

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE - ESPOSA
SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1 65546 C31N1-10Zim F374q
Consulte esse selo em "<http://horus.funarpen.com.br/consulta>"



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Marechal Deodoro, 847 - CEP 80060-010 - Centro - Curitiba-PR
Fone: (41) 3222-6977 E-mail: contato@2tabnotas.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de

[G5vF1kC0]-JULIA MARCELE CRUZZETTA

Em testemunho _____ da verdade
Curitiba, 14 de Setembro de 2023.

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE - ESCRIVENTE
SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN15G 1b 0E3E1A-8x91v F374q
Consulte esse selo em "<http://horus.funarpn.com.br/consulta>"



2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliao Daniel Onessen

Rua Marechal Deodoro nº 847 - Curitiba/PR - 41 3222-6977

ALINE FAGUNDES DA TRINDADE
ESCREVENTE

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

6º Tabelionato de Notas:
R. Emílio Peres, 150 - Fone: (41) 3232-2100

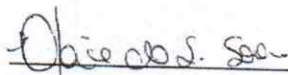
AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ

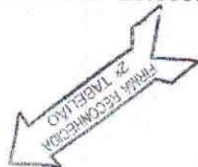
01 ABR. 2024

Curitiba/PR

☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
☐ KAMILA EMILI BATISTA
☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

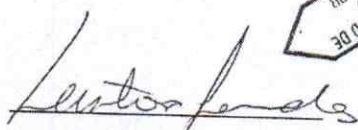


Elaine da Silva Soares
052.957.769-05



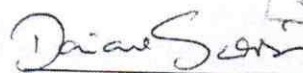


Luciane Pereira
018.789.049-81



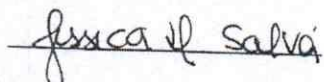
Elaine Lustosa Mendes
040.353.399-62





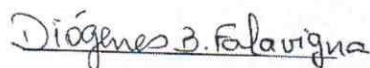
Daiane Scorsin
009.548.959-24



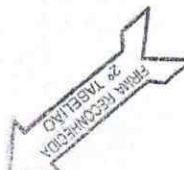


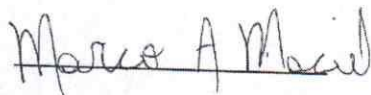
Jéssica Harumi Dallagrana Salva
053.251.249-94



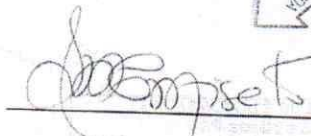


Diogenes Beatriz Falavigna
995.697.690-15





Marco Aurelio Maciel
049.627.819-39



Sônia Mara Cipriani Misato
693.000.629-72

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Perote, 160 - Fone: (41) 3232-210
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel desta facc
do documento original apresentado. DOU FE

01 ABR 2024



Kamila Emili Batista
Escrevente



**LISTA DE PRESENÇA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023
DA ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA**

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua General Mário Tourinho, 1733, Sala 401 e 402, Bairro Barigui, CEP: 80740-000, às 16:00 horas, de forma mista - remota e presencial, conforme convocação de edital.

A referida ata foi lida e achada conforme e firmada por todos os presentes, abaixo relacionados:

	NOME	CPF	ASSINATURA
1	Daiane Scorsin	009.548.959-24	Daiane Scorsin
2	Diogenes Beatriz Falavigna	995.697.690-15	Diogenes B. Falavigna
3	Elaine da Silva Soares	052.957.769-05	Daiane Scorsin
4	Elaine Lustosa Mendes	040.353.399-62	Elaine Lustosa Mendes
5	Fernando Misato	632.250.699-49	Fernando Misato
6	Jacqueline Chechelski Andrade	042.242.019-09	Jacqueline C. Andrade
7	Jéssica Harumi Dallagrana Salva	053.251.249-94	Jéssica H. Salva
8	José Moraes Zaleski Filho	016.555.139-90	José Moraes Zaleski Filho
9	Julia Marcele Cruzetta	111.903.849-90	Julia Marcele Cruzetta
10	Luciane Pereira	018.789.049-81	Luciane Pereira
11	Marco Aurelio Maciel	049.627.819-36	Marco A. Maciel
12	Ricardo Moreira Rego	246.278.318-03	Ricardo Moreira Rego
13	Sônia Mara Cipriani Misato	693.000.629-72	Sônia Mara Cipriani Misato
14	Vilma Cleia Chechelski	404.983.019-15	Vilma Cleia Chechelski

6º Tabelionato de Notas
R. Emiliano Pimenta, 160 - Fone: (41) 3232-2109
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face
do documento original apresentado. DOU FÉ.

01 ABR. 2024



Kamila Emili Batista
Escritor

34-099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interna do
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

5º Tabelionato de Notas
R. Emílio Peres, 100 - Fone: (41) 3232-2100
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta fidei-
jussura do documento original apresentado. DOU FE.

Curituba/PR

01 ABR. 2024

- ☐ GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- ☐ KAMILA EMIL BATISTA
- ☐ LARISSA FERREIRA NETO RODRIGUES

Escritoras

**BALANÇOS PATRIMONIAIS –
ÍNDICES 2023 E 2022**



ATTIV-049

ATTIV-049

BALANÇOS PATRIMONIAIS -
ÍNDICES 2022 E 2021

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	25.066.410/0001-66	
NOME EMPRESARIAL		
ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
livro diário	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	85866300982	MARCELO DE ANDRADE BENGTTSSON:85866300982	7893722734147423790	09/01/2023 a 09/01/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25066410000166	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA:2506641000166	5920913623342838467	14/09/2022 a 14/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.
BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2023 às 14:55:32

E6.1B.6E.F5.39.81.65.19
67.8F.87.10.1C.02.35.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA		
CNPJ:	25.066.410/0001-66	Nire:	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	livro diário		
Identificação do arquivo(hash):	C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-		

Consulta Realizada em: 24/02/2023 12:57:21

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.066.410/0001-66
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
NIRE	
CNPJ	25.066.410/0001-66
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	livro diário
Município	CLEVELANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12838

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
Natureza do Livro	livro diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12838
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.066.410/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 132.400,95	R\$ 1.039.922,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.097,63	R\$ 601.935,56
DISPONÍVEL		R\$ 9.257,63	R\$ 363.318,64
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 644,19
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 644,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.140,62	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 5.140,62	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 4.117,01	R\$ 362.674,45
BANCO DO BRASIL S/A - APLICAÇÃO		R\$ 4.117,01	R\$ 362.674,45
CLIENTES		R\$ 1.840,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.840,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.840,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 238.616,92
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 238.616,92
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 238.616,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 121.303,32	R\$ 437.986,82
IMOBILIZADO		R\$ 121.303,32	R\$ 437.986,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 31.287,40	R\$ 31.287,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 31.287,40	R\$ 31.287,40
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 90.015,92	R\$ 406.699,42
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R\$ 90.015,92	R\$ 406.699,42
EQUIPAMENTO EM COMODATO		R\$ 49.720,00	R\$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE EQPTOS EM COMODATO		R\$ (49.720,00)	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 132.400,95	R\$ 1.039.922,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 467.780,87	R\$ 512.102,41
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.883,89	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 5.883,89	R\$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIRO		R\$ 5.883,89	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 211.911,04	R\$ 36.374,90
FORNECEDORES		R\$ 211.911,04	R\$ 36.374,90
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 211.911,04	R\$ 36.374,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.066.410/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.134,21	R\$ 2.213,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.134,21	R\$ 2.213,07
IRRF A RECOLHER		R\$ 441,91	R\$ 529,20
CRF A RECOLHER		R\$ 1.427,82	R\$ 1.683,87
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.364,40	R\$ 0,00
PARCELAMENTO		R\$ 1.900,08	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 244.751,73	R\$ 473.514,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 46.080,63	R\$ 119.057,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 44.713,27	R\$ 109.182,03
IRRF ASSALARIADO		R\$ 1.367,36	R\$ 9.875,27
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 198.671,10	R\$ 190.610,82
INSS A RECOLHER		R\$ 12.564,10	R\$ 22.170,44
FGTS A RECOLHER		R\$ 46.384,16	R\$ 58.242,40
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 4.001,00	R\$ 5.897,92
INSS PARCELAMENTO 637168437		R\$ 53.756,19	R\$ 40.877,49
INSS PARCELAMENTO 633253723		R\$ 68.327,63	R\$ 51.983,65
PIS S/FOPAG A RECOLHER		R\$ 1.453,46	R\$ 1.391,12
INSS PARCELAMENTO 638640229		R\$ 12.184,56	R\$ 10.047,80
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 163.846,32
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 151.689,39
INSS/FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.902,33
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 5.254,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 100,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 100,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS CLIENTES		R\$ 100,00	R\$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (335.379,92)	R\$ 527.819,97
(-) SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ (335.379,92)	R\$ 527.819,97
(-) SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		R\$ (335.379,92)	R\$ 527.819,97
(-) DEFICIT DO EXERCÍCIO JAN A JUN/2022		R\$ (885.512,42)	R\$ 0,00
SUPERAVITI DO EXERCÍCIO		R\$ 846.365,90	R\$ 527.819,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.066.410/0001-66

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-)DEFICIT ACUMULADO DO EXERCICIO		R\$ (296.233,40)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 3 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.066.410/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 2.746.841,82	R\$ 3.081.193,13
CONVENIOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 524.544,52	R\$ 1.763.128,56
CONVENIO SIT 51468		R\$ 0,00	R\$ 396.123,20
DOAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 921.941,37
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.746.841,82	R\$ 3.081.193,13
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.008.624,90)
(-) MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (166.252,01)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.075.207,94)
(-) PIS S/FOPAG		R\$ (0,00)	R\$ (4.402,66)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (90.497,50)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (190.679,14)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (110.214,99)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (107.867,87)
(-) ENERGIA ELETRICA/ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (49.695,53)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA/COPA/COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (37.731,86)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P.J.		R\$ (0,00)	R\$ (123.034,77)
(-) SERVIÇOS DE SEGURANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (32.587,62)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (20.453,01)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.746.841,82	R\$ 1.072.568,23
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.660.985,70)	R\$ (206.484,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.660.985,70)	R\$ (206.484,80)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.690,41)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (13.486,37)	R\$ (6.286,59)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.145,43)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSOCIAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (963,94)
(-) TELEFONE		R\$ (3.775,09)	R\$ (5.870,74)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (11.897,28)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (29.940,00)	R\$ (39.858,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (420.054,04)	R\$ (10.000,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (6.694,13)
(-) INTERNET/TV A CABO		R\$ (0,00)	R\$ (2.226,15)
(-) MANUT.CONSERV.BENS INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (66.505,97)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (8.223,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 25.066.410/0001-66

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (10.800,00)
(-) BENS NAT.PERM.CONT.COMO		R\$ (0,00)	R\$ (925,00)
DESPESAS			
(-) DESPESAS VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.188,83)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (12.056,82)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (3.200,20)	R\$ (4.888,80)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (2.891,33)	R\$ (203,45)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E		R\$ (0,00)	R\$ (59,95)
FINANCIAMENTOS			
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.085,81	R\$ 7.903,03
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 184,34	R\$ 7.903,03
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 91.033,03	R\$ 873.986,46
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 846.365,90	R\$ 873.986,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 846.365,90	R\$ 873.986,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.16.A5.2B.40.C5.B5.63.4D.4A.A6.73.BF.BE.EE.8D.6B.DD.A0.B9-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 2

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELÂNDIA**, é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, constituída em 19 de Abril de 2016, estabelecida na Rua São Sebastião nº 483 – Bairro São Sebastião – Clevelândia – Paraná – CEP 85.530-000, cuja principal atividade está voltada a:

Iº - Assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.

2º - Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência à saúde.

I – prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III – proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IV – desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;

V – atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

VI – participar com os demais órgãos de definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;

VIII – prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

Sua regência se dá pelo Estatuto Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

- Ata da assembleia geral de constituição, com registro nº 18.317 no Registro de Títulos e Documentos – Comarca de Clevelândia – Paraná;
- Estatuto Social, com registro nº 18.318 no Registro de Títulos e Documentos – Comarca de Clevelândia – Paraná;
- Declaração de utilidade pública municipal – Lei 2.728/2020
- Declaração de utilidade pública estadual – Lei 20304/2020

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 25.066.410/0001-66
- CCM – Cadastro de Contribuinte municipal nº 14556-0
- CNES – 2738120

NOTA 03 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras do ano de 2022, a **ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE CLEVELANDIA** ADOTOU A Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/2009, que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/2011(NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/2011(NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, especialmente a Resolução 1409/2012 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/2012 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucro.

ATIVO

- a) DISPONIBILIDADES: Os valores contabilizados neste sub-grupo, representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária;
- b) CRÉDITOS: Valores a receber sobre serviços prestados e adiantamento a prestadores de serviços;
- c) ESTOQUE: Refere-se a matérias de expediente de uso hospitalar;
- d) IMOBILIZADO: Móveis e equipamentos de uso hospitalar;

PASSIVO

- a) CIRCULANTE:
 - FORNECEDORES: referem-se a valores a pagar a fornecedores de mercadorias e produtos de uso hospitalar;
 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS: valores dos impostos e encargos sociais em atraso, os quais se encontram parcelados junto aos órgãos competentes;
 - PATRIMONIO LIQUIDO: os valores referem-se aos prejuízos acumulados até 31 de Dezembro de 2022.



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITAS – As receitas brutas são apuradas através de serviços prestados ao SUS, planos de saúde, particulares, doações voluntárias, subvenções federais, estaduais e municipais, conforme comprovantes de recebimentos, entre eles, Notas Fiscais e Avisos Bancários e Recibos;

DESPESAS - As despesas da Associação são pautadas em documentos idôneo, tais como Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

A ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA, declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis e financeiras.

ASSOCIACAO
PRO SAUDE DE
CLEVELANDIA:2
5066410000166

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO PRO SAUDE DE
CLEVELANDIA:250664100001
66
Dados: 2023.02.24 15:05:18
-03'00'

MARCELO DE
ANDRADE
BENGTSOON:8
5866300982

Assinado de forma digital
por MARCELO DE ANDRADE
BENGTSOON:85866300982
Dados: 2023.02.24 15:06:24
-03'00'

Empresa: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
CNPJ: 25.066.410/0001-66
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Número
Livro: 5

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reservas de Superávit a Realizar	SUPERAVITI OU DÉFICIT ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2021	0,00		-335.379,92	-335.379,92
Aumento Capital Social	0,00			0,00
Superávit Líquido			873.986,46	873.986,46
Ajustes de exercícios anteriores			-10.786,57	-10.786,57
Dividendos Propostos				0,00
Reversão de Reservas				0,00
Transferência para Reservas				0,00
Saldo em 31/12/2022	0,00		527.819,97	527.819,97

ASSOCIACAO
PRO SAUDE DE
CLEVELANDIA:
250664100001
66

Assinado de forma
digital por
ASSOCIACAO PRO
SAUDE DE
CLEVELANDIA:2506
6410000166
Dados: 2023.02.24
15:05:32 -03'00'

MARCELO DE
ANDRADE
BENGTSSEN:
85866300982

Assinado de forma
digital por MARCELO
DE ANDRADE
BENGTSSEN:858663
00982
Dados: 2023.02.24
15:06:37 -03'00'



Empresa: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
C.N.P.J.: 25.066.410/0001-66
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	873.986,46
Despesas de juros	(17.209,02)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	856.777,44
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(236.776,92)
Aumento (Redução) em fornecedores	(175.536,14)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	225.741,57
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	670.205,95
Juros pagos	17.209,02
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	687.414,97
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	687.414,97

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(316.683,50)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(316.683,50)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ajustes de exercicios anteriores	(10.786,57)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(5.883,89)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(16.670,46)

Resultado nas Disponibilidades	354.061,01
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	9.257,63
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	363.318,64

Sistema licenciado para MARCELO DE ANDRADE BENGTTSSON

ASSOCIACAO
PRO SAUDE DE
CLEVELANDIA:
250664100001
66

Assinado de forma
digital por
ASSOCIACAO PRO
SAUDE DE
CLEVELANDIA:2506641
0000166
Dados: 2023.02.24
15:05:44 -03'00'

MARCELO DE
ANDRADE
BENGTTSSON:
85866300982

Assinado de
forma digital por
MARCELO DE
ANDRADE
BENGTTSSON:8586
6300982
Dados: 2023.02.24
15:06:48 -03'00'

Análise Econômico - Financeira

Empresa: ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA

C.N.P.J.: 25.066.410/0001-66

PERÍODO:

01/01/2022 A 31/12/2022

Valores

ATIVO TOTAL	R\$ 1.039.922,38
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 601.935,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 437.986,82
PASSIVO TOTAL	R\$ 1.039.922,38
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 512.102,41
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 527.819,97

Índice de Liquidez Geral - LG

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 601.935,56	1,18
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 512.102,41	

Índice de Liquidez Corrente - LC

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 601.935,56	1,18
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 512.102,41	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA - IS

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE	R\$ 1.039.922,38	2,03
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 512.102,41	

Grau de Endividamento (GE)

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 512.102,41	0,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 527.819,97	

Participação de Terceiros - PCTRT

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 512.102,41	0,49
ATIVO TOTAL	R\$ 1.039.922,38	

ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA:25066410000166
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA:25066410000166
Dados: 2023.02.24 15:05:58 -03'00'

MARCELO DE ANDRADE BENGTSO:85866300982
Assinado de forma digital por MARCELO DE ANDRADE BENGTSO:85866300982
Dados: 2023.02.24 15:07:02 -03'00'

Curitiba, 31 de Dezembro de 2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.066.410/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.039.922,38	R\$ 1.144.272,48
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 601.935,56	R\$ 669.233,06
DISPONÍVEL		R\$ 363.318,64	R\$ 149.447,72
CAIXA		R\$ 644,19	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 644,19	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 362.674,45	R\$ 149.447,72
BANCO DO BRASIL S/A - APLICAÇÃO		R\$ 362.674,45	R\$ 149.447,72
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 518.887,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 518.887,76
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 518.887,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 238.616,92	R\$ 897,58
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 238.616,92	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R\$ 238.616,92	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 897,58
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 897,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 437.986,82	R\$ 475.039,42
IMOBILIZADO		R\$ 437.986,82	R\$ 475.039,42
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 31.287,40	R\$ 109.008,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 31.287,40	R\$ 109.008,36
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 406.699,42	R\$ 406.699,42
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		R\$ 406.699,42	R\$ 406.699,42
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUL. ACUMUL.		R\$ 0,00	R\$ (40.688,36)
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ 0,00	R\$ (40.688,36)
PASSIVO		R\$ 1.039.922,38	R\$ 1.144.272,48
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 512.102,41	R\$ 533.043,71
FORNECEDORES		R\$ 36.374,90	R\$ 92.650,30
FORNECEDORES		R\$ 36.374,90	R\$ 92.650,30
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 36.374,90	R\$ 92.650,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.213,07	R\$ 24.517,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.213,07	R\$ 24.517,57
IRRF A RECOLHER		R\$ 529,20	R\$ 15,30
CRF A RECOLHER		R\$ 1.683,87	R\$ 77,47
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO		R\$ 0,00	R\$ 24.424,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 473.514,44	R\$ 415.875,84
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 119.057,30	R\$ 161.886,18
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 109.182,03	R\$ 141.865,81
13 SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF ASSALARIADO		R\$ 9.875,27	R\$ 20.020,37
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RCT A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 190.610,82	R\$ 91.002,24
INSS A RECOLHER		R\$ 22.170,44	R\$ 33.331,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 58.242,40	R\$ 23.961,74
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 5.897,92	R\$ 5.897,92
INSS PARCELAMENTO 637168437		R\$ 40.877,49	R\$ 7.095,75
INSS PARCELAMENTO 633253723		R\$ 51.983,65	R\$ 20.715,57
PIS S/FOPAG A RECOLHER		R\$ 1.391,12	R\$ 0,00
INSS PARCELAMENTO 638640229		R\$ 10.047,80	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 163.846,32	R\$ 162.987,42
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 151.689,39	R\$ 149.764,69
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS/FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 6.902,33	R\$ 6.902,33
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 5.254,60	R\$ 5.320,40
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 527.819,97	R\$ 611.228,77
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 527.819,97	R\$ 611.228,77
SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS		R\$ 527.819,97	R\$ 611.228,77
SUPERAVIT DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		R\$ 527.819,97	R\$ 611.228,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.ED.61.73.07.C5.D8.65.15.5C.A7.A0.17.74.A0.77.49.89.3D.AA-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI		
CNPJ:	25.066.410/0001-66	Nire:	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)		
Natureza do Livro:	livro diário		
Identificação do arquivo(hash):	EA.ED.61.73.07.C5.D8.65.15.5C.A7.A0.17.74.A0.77.49.89.3D.AA-		

Consulta Realizada em: 26/03/2024 06:50:45

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Empresa

:

CNPJ:

Período

:

PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE

ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

25.066.410/0001-66

01/01/2023 - 31/12/2023

Número

Livro: 7

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reservas de Superávit a Realizar	SUPERAVITI OU DÉFICIT ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	0,00		527.819,97	527.819,97
Aumento Capital Social	0,00			0.00
Superávit Líquido			83.408,80	83.408,80
Ajustes de exercícios anteriores				
Dividendos Propostos				0,00
Reversão de Reservas				0,00
Transferência para Reservas				0,00
Saldo em 31/12/2023	0,00		611.228,77	611.228,77

JULIA
MARCELE
CRUZZETTA
11190384990

Assinado digitalmente por JULIA MARCELE
CRUZZETTA:11190384990
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=34038808000180, OU=Videoconferencia,
CN=JULIA MARCELE
• CRUZZETTA:11190384990
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.03.28 09:48:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARCELO
DE
ANDRADE
BENGTTSSON
:85866300982

Assinado digitalmente por MARCELO DE ANDRADE BENGTTSSON
:85866300982
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=34038808000180, OU=Videoconferencia,
CN=MARCELO DE ANDRADE BENGTTSSON
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.03.28 09:48:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.066.410/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.081.193,13	R\$ 8.954.096,54
CONVENIOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.763.128,56	R\$ 6.369.579,46
CONVENIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.292.217,08
CONVENIO SIT 51468		R\$ 396.123,20	R\$ 0,00
DOAÇÕES		R\$ 921.941,37	R\$ 292.300,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 3.081.193,13	R\$ 8.954.096,54
(-) CUSTOS		R\$ (2.008.624,90)	R\$ (7.732.725,83)
(-) MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (166.252,01)	R\$ (441.356,50)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.075.207,94)	R\$ (2.029.829,70)
(-) PIS S/FOPAG		R\$ (4.402,66)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (90.497,50)	R\$ (136.091,04)
(-) FÉRIAS		R\$ (190.679,14)	R\$ (183.605,81)
(-) FGTS		R\$ (110.214,99)	R\$ (181.252,48)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (107.867,87)	R\$ (389.626,17)
(-) ENERGIA ELETICA/ÁGUA E ESGOTO		R\$ (49.695,53)	R\$ (68.047,37)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA/COPA/COZINHA		R\$ (37.731,86)	R\$ (75.078,93)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P.J.		R\$ (123.034,77)	R\$ (4.227.837,83)
(-) SERVIÇOS DE SEGURANÇA		R\$ (32.587,62)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (20.453,01)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.072.568,23	R\$ 1.221.370,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (206.484,80)	R\$ (1.137.961,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (206.484,80)	R\$ (1.137.961,91)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (13.690,41)	R\$ (90.777,67)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.286,59)	R\$ (50.542,57)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.145,43)	R\$ (38,10)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSOCIAÇÕES		R\$ (963,94)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (5.870,74)	R\$ (11.876,76)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (11.897,28)	R\$ (52.212,19)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (39.858,00)	R\$ (36.676,68)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (10.000,00)	R\$ (144.075,30)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (43.368,36)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (6.694,13)	R\$ (14.442,48)
(-) INTERNET/TV A CABO		R\$ (2.226,15)	R\$ (6.629,02)
(-) MANUT. CONSERV. BENS INSTALAÇÕES		R\$ (66.505,97)	R\$ (443.038,18)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E EMOLUMENTOS		R\$ (8.223,31)	R\$ (0,00)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (10.800,00)	R\$ (105.892,85)
(-) BENS NAT. PERM. CONT. COMO DESPESAS		R\$ (925,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (4.188,83)	R\$ (114.160,59)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (12.056,82)	R\$ (10.197,29)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (4.888,80)	R\$ (11.526,68)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (203,45)	R\$ (2.507,19)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (59,95)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 7.903,03	R\$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 7.903,03	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 873.986,46	R\$ 83.408,80
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 873.986,46	R\$ 83.408,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 873.986,46	R\$ 83.408,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.ED.61.73.07.C5.D8.65.15.5C.A7.A0.17.74.A0.77.49.89.3D.AA-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 25.066.410/0001-66
 Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI
NIRE	
CNPJ	25.066.410/0001-66
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	livro diário
Município	CLEVELANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/06/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14898

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI
Natureza do Livro	livro diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14898
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.ED.61.73.07.C5.D8.65.15.5C.A7.A0.17.74.A0.77.49.89.3D.AA-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	25.066.410/0001-66	
NOME EMPRESARIAL		
PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
livro diario	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EA.ED.61.73.07.C5.D8.65.15.5C.A7.A0.17.74.A0.77.49.89.3D.AA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	11190384990	JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990	6000641541099267443	23/10/2023 a 22/10/2024	Sim
Contador	85866300982	MARCELO DE ANDRADE BENGTSSEN:85866300982	7074521023701102331	08/01/2024 a 07/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
EA.ED.61.73.07.C5.D8.65.15.5C.A7.A0.17.74.A0.77.49.89.3D.AA-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/03/2024 às 09:41:23
BB.9F.1E.15.C3.D2.33.9C
AB.20.AD.E5.D5.AB.7F.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Análise Econômico - Financeira

Empresa: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

C.N.P.J.: 25.066.410/0001-66

PERÍODO:

01/01/2023 - 31/12/2023

Valores

ATIVO TOTAL	R\$ 1.144.272,48
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 669.233,06
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE	R\$ 475.039,42
PASSIVO TOTAL	R\$ 1.144.272,48
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 533.043,71
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 611.228,77

Índice de Liquidez Geral - LG

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 669.233,06	1,26
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 533.043,71	

Índice de Liquidez Corrente - LC

ATIVO CIRCULANTE	R\$ 669.233,06	1,26
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 533.043,71	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA - IS

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE	R\$ 1.144.272,48	2,15
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 533.043,71	

Grau de Endividamento (GE)

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 533.043,71	0,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 611.228,77	

ET

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 533.043,71	0,47
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE	R\$ 1.144.272,48	

JULIA MARCELE
CRUZZETTA:11190384990

Assinado de forma digital por JULIA
MARCELE
CRUZZETTA:11190384990
Data: 2024.03.19 16:37:58 -03'00'

MARCELO DE ANDRADE
BENGTSOON:85866300982

Assinado de forma digital por MARCELO
DE ANDRADE BENGTSOON:85866300982
Data: 2024.03.19 16:27:53 -03'00'

JULIA MARCELE CRUZZETA
PRESIDENTE
CPF: 111.903.849-90

MARCELO DE ANDRADE BENGTSOON
CONTADOR REG. NO CRC-PR 033764/O6
CPF: 858.663.009-82

Curitiba, 31 de Dezembro de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE

é uma associação civil sem fins lucrativos, filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, constituída em 19 de Abril de 2016, estabelecida na Rua São Sebastião nº 483 – Sala 02 - Bairro São Sebastião – Clevelândia – Paraná – CEP 85.530-000, cuja principal atividade está voltada a:

1º - Assistência gratuita aos reconhecidamente carentes, de acordo com suas possibilidades e dentro das proporções estabelecidas na legislação em vigor.

2º - Dentro de suas especialidades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos com entidades privadas, públicas, órgãos estatais ou paraestatais para prestação de serviços de assistência à saúde.

I – prestar assistência à saúde a quantos buscarem seus serviços, sem qualquer distinção;

II – servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde;

III – proporcionar educação e orientação sanitária a comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades;

IV – desenvolver atividades educacionais na área da saúde, podendo para tanto, fundar e manter escolas e cursos;

V – atuar, como um dos canais de expressão das necessidades e problemas de saúde da comunidade, junto aos demais serviços locais de saúde;

VI – participar com os demais órgãos de definição da política e dos planos de saúde para a comunidade;

VIII – prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores.

Sua regência se dá pelo Estatuto Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

- Ata da assembleia geral de constituição, com registro nº 18.317 no Registro de Títulos e Documentos – Comarca de Clevelândia – Paraná;

- Estatuto Social, com registro nº 18.318 no Registro de Títulos e Documentos – Comarca de Clevelândia – Paraná;

- Declaração de utilidade pública municipal – Lei 2.728/2020

- Declaração de utilidade pública estadual – Lei 20304/2020

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 25.066.410/0001-66

- CCM – Cadastro de Contribuinte municipal nº 14556-0

- CNES – 2738120



NOTA 03 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras do ano de 2022, a **PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE ASSIST. SOCIAL E SAUDE** ADOTOU A Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/2009, que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/2011(NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/2011(NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, especialmente a Resolução 1409/2012 que aprovou a ITG 2002.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/2012 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucro.

ATIVO

- a) DISPONIBILIDADES: Os valores contabilizados neste sub-grupo, representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária;
- b) CRÉDITOS: Valores a receber sobre serviços prestados e adiantamento a prestadores de serviços;
- c) ESTOQUE: Refere-se a matérias de expediente de uso hospitalar;
- d) IMOBILIZADO: Móveis e equipamentos de uso hospitalar;

PASSIVO

- a) CIRCULANTE:
 - FORNECEDORES: referem-se a valores a pagar a fornecedores de mercadorias e produtos de uso hospitalar;
 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS: valores dos impostos e encargos sociais em atraso, os quais se encontram parcelados junto aos órgãos competentes;
 - PATRIMONIO LIQUIDO: os valores referem-se aos lucros acumulados até 31 de Dezembro de 2023.



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

RECEITAS – As receitas brutas são apuradas através de serviços prestados ao SUS, planos de saúde, particulares, doações voluntárias, subvenções federais, estaduais e municipais, conforme comprovantes de recebimentos, entre eles, Notas Fiscais e Avisos Bancários e Recibos;

DESPESAS - As despesas da Associação são pautadas em documentos idôneo, tais como Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

A ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA, declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis e financeiras.

**JULIA
MARCELE
CRUZZETTA**
11190384990

Assinado digitalmente por JULIA MARCELE
CRUZZETTA:11190384990
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
3403680000190, OU=videoconferencia, CN=
JULIA MARCELE CRUZZETTA:11190384990
* Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.03.26 09:47:26-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

**MARCELO
DE ANDRADE
BENGTTSSON**
85866300982

Assinado digitalmente por MARCELO DE
ANDRADE BENGTTSSON:85866300982
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
3403680000190, OU=videoconferencia,
CN=MARCELO DE ANDRADE
BENGTTSSON:85866300982
* Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2024.03.26 09:47:47-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0



**DECLARAÇÃO ISENÇÃO DE
IMPOSTO DE RENDA**



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.066.410/0001-66, com sede no Rua São Sebastião, 483, Bairro São Sebastião, município de Clevelândia, CEP: 85530-000, na pessoa do seu representante legal, Julia Marcele Cruzetta – nascimento: 29/07/1999 – CPF: 111.903.849-90 – RG: 11.036.284-6 SESP/PR – Solteira – Tecnóloga em radiologia/digitadora – End. Rua Laura Lopes Latuf, 864 – Bairro Cruzeiro – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83010-350 – e-mail: juliamarcelecruzetta@hotmail.com, por meio desta, **DECLARAR** que nossa Organização Social é sidenta da apresentação da Declaração do Imposto de Renda, por conta de imunidade tributária, nos termos da Constituição Federal:

“Art. 150 - sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado à união, aos estados, ao distrito federal e aos municípios:**

(...)

VI - instituir impostos sobre:

(...)

C) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de **assistência social, sem fins lucrativos**, atendidos os requisitos da lei.” (grifou-se)

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

JULIA MARCELE
CRUZZETTA:111
90384990

Assinado de forma digital
por JULIA MARCELE
CRUZZETTA:11190384990
Dados: 2024.05.17
14:44:38 -03'00'

Julia Marcele Cruzetta
Presidente



**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 17/05/2024 17:46:38 GMT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: DeclaraÃ§Ã£o de isento de imposto de renda (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

313f25a706145010b60efac5c275ab7288d813f02e910214411714291111a735

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JULIA MARCELE CRUZZETTA:***903849**,
OU=videoconferencia, OU=34038808000180, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JULIA MARCELE CRUZZETTA:***903849**,
OU=videoconferencia, OU=34038808000180, OU=(EM BRANCO),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.903.849-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/05/2024 17:44:38 GMT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JULIA MARCELE CRUZZETTA:***903849**,
OU=videoconferencia, OU=34038808000180, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/10/2023 15:08:06 GMT

Aprovado até: 22/10/2024 15:08:06 GMT

Expirado (LCR): false



CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 31/01/2018 17:12:26 GMT

Aprovado até: 20/02/2029 17:12:26 GMT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 13:32:04 GMT

Aprovado até: 02/03/2029 12:00:04 GMT



Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 13:01:38 GMT

Aprovado até: 02/03/2029 23:59:38 GMT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

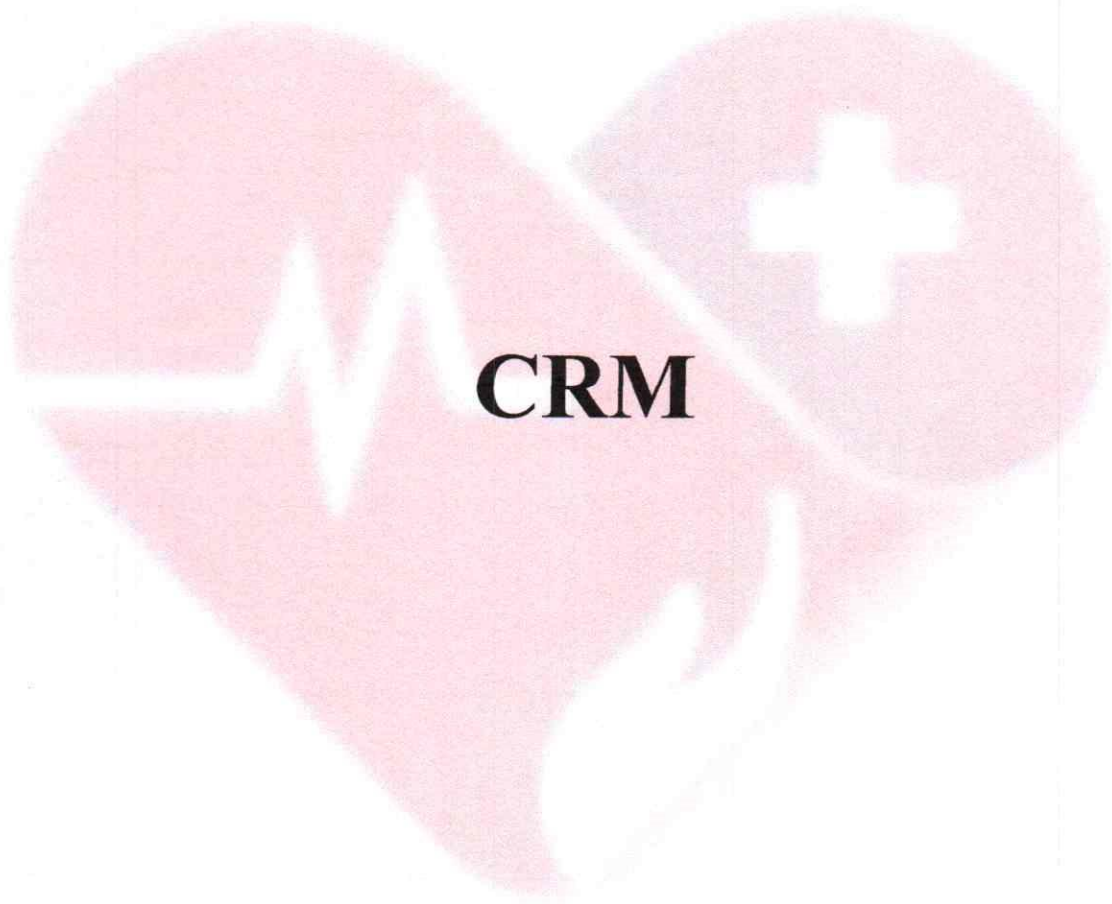
Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais





[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, CNPJ 25.066.410/0001-66, foi inscrita em 03/12/2018, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11533**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico RICARDO FRANCISCO LANGER, inscrito sob o nº. 38376 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/08/2024.

Chave de validação **845f58b01b6ad177dbf7aeb39e40c245786eded0**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em azul.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 11533
CNPJ 25.066.410/0001-66
Inscrição 03/12/2018
Validade 03/12/2024

Razão Social PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA
Nome Fantasia ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE DE CLEVELÂNDIA

Endereço PÇA SÃO SEBASTIÃO - SÃO SEBASTIÃO, 483
Município / UF CLEVELÂNDIA / PR
CEP 85530-000

Responsável 38376 - RICARDO FRANCISCO LANGER
Classificação HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **98c6af6ff1e1dcf1db9f055720dd590aff88f2f1**
Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, CNPJ 25.066.410/0001-66, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **11533**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2025**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2025.

Chave de validação **ecaab7f6937652b1663cff575c240eeadfb10ec8**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

**CERTIDÕES NEGATIVAS –
IDONEIDADE JUDICIAL E
ADMINISTRATIVA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
CNPJ: 25.066.410/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:33 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **510E.7932.7843.CF84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033365517-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.066.410/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE
ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE #

CNPJ.25.066.410/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 26/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 30 de abril de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.04.30
11:48:33 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EB1AF9E8 ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.066.410/0001-66

Certidão n°: 12078671/2024

Expedição: 22/02/2024, às 11:24:12

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.066.410/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.066.410/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO / SAO SEBASTIAO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042422413021275136

Informação obtida em 08/05/2024 14:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2380/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 154911 - PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE
CNPJ/CPF: 25.066.410/0001-66
Endereço: Rua SAO SEBASTIAO, 483
Complemento: SALA02
Bairro: SAO SEBASTIAO Cidade: Clevelândia - PR

Finalidade

Certidão - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
25/04/2024	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Clevelândia - PR, 25 de abril de 2024



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE

CNPJ Nº: 25.066.410/0001-66

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná na

Código de controle **5685.LWEO.9231**
Emitida em **20/03/2024** às **11:40:10**

Dados transmitidos de forma segura.

**PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

Sede: Rua São Sebastião, 483, Bairro São Sebastião,
município de Clevelândia, CEP: 85530-000.

CNPJ nº 25.066.410/0001-66

Representante legal: Presidente - Julia Marcele Cruzetta -
RG N.º 11.036.284-6 SESP/PR - CPF N.º 111.903.849-90

Contato: (41) 4101-2090 | 9 9219-3227

E-mail: juridico@provitta.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Clevelândia, 17 de outubro 2023

O Hospital e Maternidade São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 76.195.452/0001-38, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.410/0001-66, com sede na Rua São Sebastião nº 483 Sala 02 – São Sebastião – Clevelândia – PR – CEP: 85530-000, **realiza a gestão total de serviços de saúde desta**, com vigência desde 01/08/2018 até os dias atuais.

Serviços executados objeto do contrato:

Hospital e Maternidade São Sebastião - HMSS: Assistência Hospitalar Adulto e Pediátrica; Atenção Básica, Atendimento de Urgência e Emergência, serviços de Enfermagem Intensiva e de Emergência, e também prestação de serviços médicos de baixa e média complexidade incluindo UTI especializados em: Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Otorrino, Urologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Gastroenterologia, Clínico Geral, Psiquiatria, Neuropedriatria, especialista em MFC e Serviços de Diagnósticos em Imagem, atendimento ambulatorial.

Número de Leitos: 58.

Média de atendimentos Horas/Mês: 9.300.

Média de Atendimento de Pacientes/Mês: 2560

MATERIAL/SERVIÇO	MEDIDA	QTD
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Hora	28.000
MÉDICO INTENSIVISTA OU EMERGENCISTA (Preferencialmente com RQE)	Hora	32.500
MÉDICO PSIQUIATRA - RQE OBRIGATÓRIO	Hora	5.500
MÉDICO GINECOLOGISTA - RQE OBRIGATÓRIO	Hora	6.000
MÉDICO PEDIATRA - RQE OBRIGATÓRIO	Hora	8.500
MÉDICO ESPECIALISTA EM MFC (Preferencialmente com RQE)	Hora	15.300

MÉDICO NEUROPEDIATRA – RQE OBRIGATÓRIO	Hora	6.500
ENFERMEIRO GENERALISTA	Hora	60.000
ENFERMEIRO INTENSIVISTA OU EMERGENCISTA	Hora	19.350
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Hora	185.000

Registra-se que a **PRÓ-VITTA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE** apresenta bom desempenho na gestão e operação da referida unidade e tem cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone à técnica comercial e operacional até a presente data.

JOCIANE
MOREIRA
FORTUNATI:779⁸
52391968

Assinado de forma digital
por JOCIANE MOREIRA
FORTUNATI:7795239196
Dados: 2023.10.17
11:43:13 -03'00'

JOCIANE MOREIRA FORTUNATI

TERMO DE GESTÃO, CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS AVENÇAS

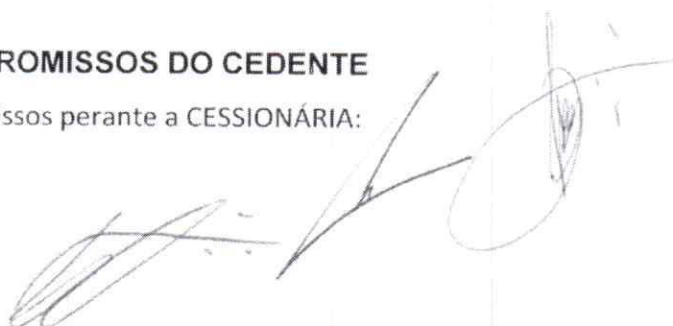
Hospital e Maternidade São Sebastião, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: 76.195.452/0001-38, com sede na Praça São Sebastião, 483, Bairro São Sebastião, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP nº: 85.530-000, neste ato representado pelos sócios Senhores Giovani Jaguszewski, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº: 9043360883/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.028.040-72 e Daniel Antonio Leoz, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº: 448.264/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº: 037.006.669-34, ambos residentes e domiciliados neste Município de Clevelândia, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado, a **Associação Pró Saúde de Clevelândia**, associação civil privada sem fins lucrativos e econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.066.410/0001-66, com sede na Rua São Sebastião, 773, Bairro São Sebastião, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP 85.530-000, neste ato representada pelos sócios fundadores Senhores Paulo Armando Lopes Moreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.158.713/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº: 243.113.679-53, residente e domiciliado a rua Mal. Borman, 80, Bairro Centro, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP nº: 85.530-000 e Thiago Almeida Viana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº: 5.906.608-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº: 069.936.376-42, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, 962, Bairro Centro, Município de Clevelândia, CEP nº: 85.530-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste na transferência da gestão dos serviços hospitalares desenvolvidos pelo CEDENTE, que passarão a ser executados pelo CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO CEDENTE

O CEDENTE assume os seguintes compromissos perante a CESSIONÁRIA:



- I – Disponibilizar todas as informações técnicas, administrativas e contábeis durante o período de transição, que será considerado, para os fins deste contrato, de 3 (três) meses.
- II – Disponibilização imediata dos equipamentos e edificações, objeto de contrato de locação que será firmado entre as partes;
- III – Acompanhar o processo de transição das atividades, prestando as informações e assistência necessárias à boa efetivação destas.
- IV – Disponibilizar e transferir para a CESSIONÁRIA os contratos e convênios em vigor, bem como efetuar o repasse integral e imediato de todos os recebimentos deles decorrentes que venha a realizar durante o período de transição ou até enquanto não transferidos em definitivo ao CESSIONÁRIO;
- V – Participar das atividades de transição, por meio de sua Diretoria, Corpo Clínico e funcionários, de forma a facilitar e colaborar no que for possível para a sua efetivação, e garantir a continuidade da assistência aos pacientes;
- VI – Assumir e responder por todos os compromissos contratuais com particulares ou órgãos públicos e pelos débitos contraídos até a data de assinatura do presente instrumento e até a sua quitação final, sejam compromissos bancários, trabalhistas, judiciais, extrajudiciais e outros de qualquer natureza, eximindo a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade deles decorrentes;
- VII – Ceder a utilização de seu nome, marca e todos os elementos constituidores de seu fundo de comércio, sendo que poderá haver remuneração pela sua utilização, conforme ajuste entre as partes em instrumento contratual específico;
- VIII – Ser coexecutora nas atividades médico-hospitalares cedidas através do presente instrumento, avaliando as atividades da CESSIONÁRIA, fiscalizando periodicamente os serviços prestados e apresentando proposições e projetos que visem à melhora do atendimento e a plena instalação da CESSIONÁRIA nas atividades cedidas;
- IX – Não alterar o objeto social de seu contrato social, nem mesmo os CNEs constantes em seu CNPJ, possibilitando que, em caso de rescisão do presente instrumento, o CEDENTE retome a gestão dos serviços médico-hospitalares imediatamente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA assume os seguintes compromissos perante o CEDENTE:



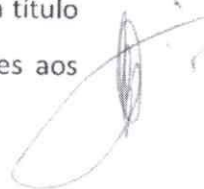
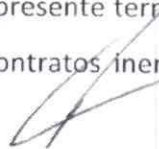
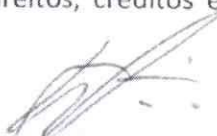
- I – Conduzir e manter os serviços objeto do presente instrumento, zelando pela qualidade dos serviços e pelo bom nome das partes;
- II – Responsabilizar-se pela administração geral e aspectos técnicos inerentes às suas atividades;
- III – Realizar investimentos para manutenção, adequação e modernização de instalações e equipamentos;
- IV – Responsabilizar-se pelos pagamentos dos débitos gerais contraídos a partir desta data, em relação aos serviços que serão assumidos, observado o teor da cláusula segunda, inciso VI;
- V – Respeitar e honrar os contratos assumidos pelo CEDENTE até a presente data pertinente aos serviços que terão continuidade, podendo alterá-los e renegociá-los;
- VI – Respeitar a legislação vigente relativa às atividades a serem desenvolvidas;
- VII – Solicitar as transferências dos contratos e convênios no que se referir aos serviços que serão assumidos, atendendo a todos os requisitos exigidos para tal, conforme a legislação vigente;
- VIII – Cumprir todas as obrigações acessórias decorrentes do presente termo;
- IX – Utilizar o nome e marca do CEDENTE não alterando qualquer característica referente à forma e elementos gráficos;
- X – Usufruir dos demais elementos constituidores do fundo de comércio do CEDENTE, de forma a não prejudica-lo sob qualquer hipótese.
- XI – Absorver, por meio de sucessão de empregadores, os empregados colaboradores contratados pelo CEDENTE, assumindo o ônus da relação de trabalho a partir da data deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento dar-se-á por 05 (cinco) anos, renovável automaticamente, salvo manifestação expressa contrária das partes, iniciando-se no dia da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

O CEDENTE cede e transfere temporariamente e enquanto durar o presente termo a título não-oneroso para a CESSIONÁRIA, todos os direitos, créditos e contratos inerentes aos



serviços que serão assumidos, tais como credenciamentos, convênios públicos e privados, e outros.

Parágrafo Único: O CEDENTE, neste ato, confere sua anuência para transferência de todos os convênios e contratos para a CESSIONÁRIA, ficando este incumbido de providenciar os documentos necessários para tal, bem como obrigado em todos os deveres advindos de tal relação com os gestores do Sistema Único de Saúde no nível Municipal, Estadual e Federal, com os Planos Privados de Saúde e com os Atendimentos Particulares, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DE RECURSOS

A partir da data de entrada em vigência do presente instrumento, ficará o CEDENTE obrigado a repassar à CESSIONÁRIA os valores dos serviços que forem faturados em seu nome, advindos de convênios ou contratos que ainda não tiverem sido transferidos para a CESSIONÁRIA;

Parágrafo Único: Estabelecem as partes que, entre os convênios e contratos citados no *caput*, incluem-se os valores pagos decorrente da Prestação de Serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde até que os registros cadastrais que possibilitem o faturamento em favor do CESSIONÁRIO estejam concluídos e aptos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

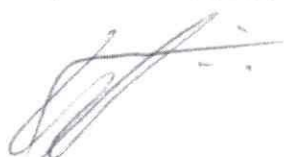
A utilização do conjunto de bens móveis e imóveis, instalações, equipamentos e utensílios pertencentes ao CEDENTE será oficializada em forma de locação, definida em contrato específico, cujo prazo se vincula à duração deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO

Ajustam as partes que quaisquer reformas necessárias para a execução dos serviços ou exigidas por órgãos fiscalizadores deverão ser integralmente custeadas pela CESSIONÁRIA, e as ampliações e construção de novas edificações ficarão a cargo exclusivo do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes condições:



I – Por manifestação expressa das partes, sem direito à indenização, ao final do prazo determinado na cláusula quarta, caso não haja renovação;

II – Pelo CEDENTE antes do prazo determinado caso a CESSIONÁRIA deixe de cumpri-lo, no todo ou em parte, de forma que, sendo notificada para corrigir-se, permaneça o descumprimento, total ou parcial, e também pelo abandono das edificações e equipamentos locados ou ainda pela prática de atos defesos em lei;

III – Pela CESSIONÁRIA, antes do prazo determinado, quando a CEDENTE deixe de cumpri-lo, no todo ou em parte, de forma que, sendo notificado para corrigir-se, permaneça o descumprimento, total ou parcial.

IV – Por decisão consensual entre as partes, por motivos de força maior, caso fortuito ou outros impedimentos que inviabilizem a continuidade do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o pedido de rescisão por qualquer das partes, antes do prazo determinado, deverá ser indicada uma comissão composta por representantes das partes, para análise da situação e definição dos termos da rescisão e o pagamento das eventuais multas ou outros débitos oriundos do presente Termo.

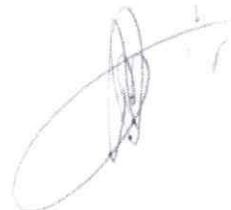
Parágrafo Segundo: Não sendo renovado este termo ou pela sua rescisão antecipada todos os contratos com convênios particulares, inclusive aqueles firmados durante a sua vigência, assim como credenciamentos junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) serão transferidos ao CEDENTE, obrigando-se a CESSIONÁRIA a conceder a anuência necessária às competentes transferências;

Parágrafo Terceiro: Havendo lapso temporal considerável para que os credenciamentos citados no parágrafo anterior sejam transferidos novamente para o CEDENTE, ficará a CESSIONÁRIA obrigada a repassar todos os recursos que forem faturados em seu nome ao CEDENTE, desde a data da efetiva rescisão até que os credenciamentos retornem ao nome do CEDENTE.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão do presente termo, o CEDENTE reassumirá todos os direitos e obrigações trabalhistas perante o quadro funcional ora transferido, ficando o CESSIONÁRIO obrigado ao cumprimento das obrigações já ocorridas até a data da eventual rescisão ou do término contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas as seguintes condições gerais:



I – A CESSIONÁRIA conforme conveniência das partes, assumirá todos os direitos e obrigações perante os funcionários do CEDENTE que desenvolvem atividade laboral diretamente nas atividades e serviços que serão assumidos pela CESSIONÁRIA, a partir da vigência deste termo, transferindo-os para o seu quadro funcional;

II – O presente termo poderá ser aditado a qualquer tempo, bastando a elaboração de um termo aditivo de comum acordo entre as partes;

III – O presente termo abrange todas as atividades de saúde desenvolvidas pelo CEDENTE inclusive suas parcerias com outros profissionais, clínicas e laboratórios;

IV – Os arquivos e toda documentação das atividades de saúde serão mantidos e atualizados pela CESSIONÁRIA;

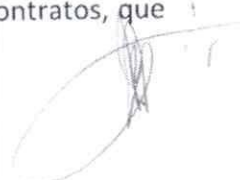
V – A partir da vigência deste contrato a CESSIONÁRIA assume a responsabilidade civil e criminal, nos limites do objeto do presente instrumento, por todos os atos praticados por seus dirigentes, seus prepostos, prestadores ou funcionários, sejam em questões administrativas, negócios jurídicos, prestações de serviços, relações contratuais, e outras avenças;

VI – Os atos praticados, obrigações tributárias e compromissos assumidos judicial ou extrajudicialmente até a presente data são de responsabilidade exclusiva do CEDENTE;

VII – Todos os tributos incidentes a partir da vigência deste termo serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive a comprovação da não imposição tributária em virtude da imunidade fiscal que lhe for conferida;

VIII – Todos os bens adquiridos pela CESSIONÁRIA para utilização nas atividades que serão desenvolvidas dentro do espaço físico e terreno do CEDENTE serão de sua propriedade, mesmo que o presente instrumento venha a ser rescindido ou não renovado, sendo possível realizar-se a indenização dos referidos bens em caso de rescisão, ocasião em que será facultado ao CEDENTE exercer direito de retenção e/ou de levantamento, conforme o caso.

IX – As partes poderão convencionar livremente que algumas despesas necessárias à manutenção dos serviços de saúde continuem sendo pagas pelo CEDENTE mesmo durante a vigência do presente instrumento, caso haja atraso na transferência da contratualização dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde e/ou outros convênios e contratos, que ocasione insuficiência de caixa para a CESSIONÁRIA.



XII – A partir da assinatura deste instrumento particular, para efeitos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, passará a CESSIONÁRIA a ser considerada como entidade **Mantenedora**, assumindo todo o conjunto de informações do CEDENTE, podendo modifica-los para fins de manutenção da fidelidade dos dados informados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, aderindo a todas as regras de ordem legal e de Portarias do Ministério da Saúde, atos da Secretaria de Estado da Saúde, e/ou da Secretaria Municipal de Saúde do município de Clevelândia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Clevelândia– Paraná, sem privilégio de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, elaborado em três (03) vias de igual teor e conteúdo, assinam-no na presença de testemunhas.

Clevelândia, 03 de Agosto de 2018.

CEDENTE (ambos os representantes)

CESSIONÁRIA (ambos os representantes)

1ª Testemunha

Nome:

RG:

2ª Testemunha

Nome:

RG:



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

RECONHECIMENTO 529066

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) PAULO ARMANDO LOPES MOREIRA

Clevelândia, PR, 06 de agosto de 2018

Em test. 12 da verdade.

Emolumentos: R\$ 8,41(1.53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21

SELO DIGITAL Nº U58zc.9uY02.g0jEp, Controle: UH38r.PZBS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

RECONHECIMENTO 529066
TABELA INESBROCK
TABELA SUBSTITUTA

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Rossana Birck de Menezes - Tabeliã

RECONHECIMENTO 529068

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) DANIEL ANTONIO LEUZ, (2) GIOVANI JAGUSZEWSKI

Clevelândia, PR, 06 de agosto de 2018

Em test. 12 da verdade.

Emolumentos: R\$ 16,82(3,06) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$17,62

SELO DIGITAL Nº 158zc.9u002.yw7a1, Controle: ITnLF.E18D

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

RECONHECIMENTO 529068
TABELA INESBROCK
TABELA SUBSTITUTA